Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Fevereiro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3057

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2024

PUBLICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RATIFICO** o presente procedimento de **dispensa de licitação nº 005/2024,** para a contratação de empresa para emissão de certificado digital destinado a manutenção desta Câmara Municipal de São Francisco de Goiás a ser firmado com VALE CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.269.896/0001-32, sediada na Rua Severino Leite de Bessa, N° 17, Lt. 05, Centro, Jaraguá-GO, CEP: 76330-000, representada pelo Proprietário Sr. Horácio Rodrigues Do Couto, inscrito no CPF sob o Nº 017.452.351-31, residente em mesmo endereço, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**, para pronta execução.

São Francisco de Goiás, 21 de fevereiro de 2024

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:1FBD520A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2024

PUBLICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RATIFICO** o presente procedimento de **dispensa de licitação nº 002/2024,** para a contratação de empresa para prestação de serviços de reparos dos ares condicionados com troca de equipamentos a ser firmado com 21.276.959THIAGO ALEXANDER PIRES GOMES, inscrito no CNPJ Nº 21.276.959/0001-24, com endereço a Rua irmã Letícia Alves Bragança, Nº 49, Qd 12, Lt. 23, Centro, Petrolina de Goiás, CEP: 75.480-000, através de seu representante sr. Thiago Alexander Pires Gomes, inscrito no CPF Nº 010.511.091-40, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 3.550,00 (Três mil quinhentos e cinquenta reais) total, para execução dos serviços**, Com execução ideal.

São Francisco de Goiás, 23 de fevereiro de 2024.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:64729071

PREFEITURA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, agendada para o dia 08 de março das 2024 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 23 de fevereiro de 2024.

GABRIEL DIAS LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:1488B840

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **08/03/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **https:bnc.org.br**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor utilitário de transporte do tipo PICK-UP para atender as necessidades de transporte de cargas leves da Associação Beneficente Casa de Davi, por intermédio da Secretaria de Assistencia Social do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 23 de fevereiro 2024.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:647EBB70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **ADQUIRIR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONTRUÇÃO DE POÇOS DE VISITA E LINHA DE DRENAGEM COM TUBOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DA RUA AUGUSTO LOBO, NO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e anexos, que podem ser encontrados no Sitio Oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 28/02/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 333/2024.

Adelândia-Go, 23 de Fevereiro de 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia- GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:FE513773

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 085/2022

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 085/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

> "Que entre si celebram o município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada WAGNER TEODORO DE SOUZA 37376268120, na forma e condições abaixo especificadas."

De um lado, **O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, no interesse do Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.509.720/0001-09, com sede a Rua Zaida Pinto Boa Ventura QD. 02 S/N – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, legalmente representado pela ilustríssima Secretária Municipal, a **Sr.ª Alessandra Xavier da Rocha**, brasileira, agente político, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **WAGNER TEODORO DE SOUZA 37376268120,** com Inscrição no CNPJ/MF nº 28.588.012/0001-06, estabelecida em Avenida Eloy Pinto de Araújo, S/N, Quadra 11 Lote 05 – Centro -, Água Fria de Goiás / Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada legalmente pelo **Sr. Wagner Teodoro de Souza**, brasileiro, microempreendedor individual, residente em Água Fria de Goiás / Goiás, portador do RG nº 1080383 SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 373.762.681-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 085/2022**, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 353/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do contrato nº 085/2022, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No contrato ora aditado o prazo de vigência contratual findar-se-á em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
O presente termo de Aditivo, totaliza o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para fazer jus a prorrogação do contrato de n° 085/2022 para o ano 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO
As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:
Fundo Municipal de Saúde
03.11.10.302.0005.2.033 00223 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 20 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n. 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora

WAGNER TEODORO DE SOUZA 37376268120
CNPJ n. 28.588.012/0001-06
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:E1EA471B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SUBPREFEITURA, FUNDOS E AUTARQUIA.
VENCEDORES:

ITENS: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 18, 19, 26, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 42, 46, 53, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 71, 77, 79, 80, 82, 85, 88, 89, 93, 99, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 112, 115, 116, 117, 123, 124, 126, 129 – COMERCAL MONTEIRO EIRELLI, CNPJ: 24.240.240/0001-21; VALOR GLOBAL: R$ 897.712,70

(OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ITENS: 2, 3, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 33, 38, 41, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 58, 59, 60, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 86, 87, 94, 95, 96, 97, 98, 107, 109, 113, 114 – MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 36.821.330/0001-95; VALOR GLOBAL: R$ 43.429,47 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

ITENS: 11, 13, 111, 118, 119, 122, 125, 127, 128 - ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRETÓRIO, CNPJ: 16.812.837/0001-75; VALOR GLOBAL: R$ 75.816,34 (SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

ITENS: 22, 39, 40, 45, 51, 67, 69, 83, 84, 90, 92, 100, 101, 102 - COMERCIAL MARELLY, CNPJ: 13.986.656/0001-77; VALOR GLOBAL: R$ 16.893,50 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITENS: 81, 91 - MMP NANTES, CNPJ: 21.690.355/0001-20; VALOR GLOBAL: R$ 8.140,80 (OITO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITENS: 120, 121 – 53.091.004 MARCHELLY COUTO DE MORAES, CNPJ: 53.091.004/0001-99; VALOR GLOBAL: R$ 49.565,75 (QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS **–**
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:76D20DF3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.26.01/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.26.01/2024

(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

DISTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.

DISTRATADA: **ANA PAULA GOMES DA SILVA**, RG nº. 3.260.312 SESP/DF, CPF nº. 059.268.541-13, PIS/PASEP/NIT nº. 154.46159.28-8, com endereço na Rua 164, Quadra 254, Lote 1-A, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: rescisão unilateral, a pedido, para todos os efeitos do Contrato nº. 16.01.09/2022, para a prestação do serviço de Assistência na Orientação Social para a abordagem dos usuários do CREAS, item 18 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022.

EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 26 de janeiro de 2024.

DATA DO TERMO: 26 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:197C51D5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.09.01/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.09.01/2024
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, matrícula 22710-1, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: ISABELLA PEREIRA, RG nº. 4.479.553SSP/GO, CPF nº. 007.270.271-07, PIS/PASEP/NIT nº. 213.03890.30-7, residente à Rua 58, Quadra 43, Lote 5, Setor Sudeste, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de promoção e apoio à Casa de Passagem, item 21 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, a ser prestado pela CONTRATADA na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, disponibilizando até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 10,00 (dez reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:AF553833

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.09.01/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.09.01/2024
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, matrícula 22710-1, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: DIVINA ALVES DA SILVA, RG nº. 4.682.891 DGPC/GO, CPF nº. 003.551.301-22, PIS/PASEP/NIT nº. 209.6498883-0, residente à Rua 90, Quadra 123, Lote 5-A, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Técnico de Referência no SCFV/CRAS, item 7 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, a ser prestado pela CONTRATADA na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, disponibilizando até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:A4833460

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024_ADM

Processo: 1728/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Governo
Dispensa de Licitação nº 13/2024

Objeto: Aquisição de compressor de ar-condicionado de sistema dutado, acessórios e serviço de instalação na central de ar-condicionado do prédio da prefeitura, conforme Termo de Referência anexado aos autos.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** contratação da empresa; **KELLY THAIS APARECIDA RODRIGUES ALVES 02656598176 - CNPJ: 26.785.785/0001-49,** no valor de **R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais).**

Alto Horizonte, 22 de fevereiro de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:23CAF4DB

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024_ESPORTE

PROCESSO Nº 3354/2024
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

OBJETO: Contratação de empresa para atender a Secretaria de Esportes e Lazer no evento esportivo Torneio Início Campeonato do Norte Goiano Sub-20, que realizar-se no dia 25/02/2024 no Estádio Municipal Manoel Soares França, município de Alto Horizonte/GO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através de seu gestor no uso de suas atribuições, abre procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da empresa filiada **a LIGA DESPORTIVA DO NORTE GOIANO** localizada Santa Tereza de Goiás – GO sob **CNPJ: 01.352.947/0001 – 24 com valor de R$11.100,00** (onze mil e cem reais), conforme especificações no Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na Agência Goiana de Municípios AGM a contratação acima mencionada.

Alto Horizonte, 23 de fevereiro de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:F4E16A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 1687/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 1687/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2024

Objeto: Internação psiquiátrica de paciente em tratamento de esquizofrenia por tempo indeterminado, mediante determinação da justiça, conforme Autos no Processo nº 5667669- 16.2022.8.09.0170.

CONTRATADA: CLÍNICA REVITALE LTDA
CNPJ: 17.372.032/0001-10

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global:R$ 64.400,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
Data da Assinatura do contrato: 09 de fevereiro de 2024.
Período de Vigência: 09 de Fevereiro 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 151/2024

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:563CAD03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4195/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 004/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 076/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: DOMINUS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.539.914/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa em serviço de locação de servidor cloud Server e licença de software para atender o Fundo Municipal de Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 16/02/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 34.430,00 DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
Manutenção do P.S.F, 06.07.10.301.0210.2.029 – 3.3.90.39
Ficha 428, Fonte 1.07. Valor R$ 34.430,00

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:3F07659E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3402/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 002/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 073/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: ARAGUAIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.532.785/0001-07
OBJETO: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e/ou disposição final dos resíduos de lixo hospitalar em

atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Alto Paraíso de Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/02/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.930,00 DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do P.S.F, 06.07.10.301.0210.2.029 – 3.3.90.39
Ficha 428/Fonte 1.31. Valor R$ 3.465,00

Manutenção do Hospital Municipal, 06.07.10.302.0210.2.032 – 3.3.90.39 Ficha 453/Fonte 1.07. Valor R$ 3.465,00

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:D5715DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA 52/2023

Objeto: Futuras e eventuais aquisições de material elétricos, ferramentas, equipamento de proteção para manutenção da iluminação pública do MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: n° 25.102.365/0001-20
Contrato: ATA 52/2023
Valor do Contrato: R$ 13.324,48(treze mil, trezentos e vinte e quatro reais)
Data da Assinatura: 30.10.2023.
Vigência: 30.10.2023 a 30.10.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:5B924483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 53/2023

Objeto: Futuras e eventuais aquisições de material elétricos, ferramentas, equipamento de proteção para manutenção da iluminação pública do MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: MACROMMERCE LTDA
CNPJ/CPF: n° 47.97777/0001-05
Contrato: ATA 53/2023
Valor do Contrato: R$ 126.033,10 (cento e vinte e seis mil, trinta e três reais e dez cenvtavod)
Data da Assinatura: 30.10.2023.
Vigência: 30.10.2023 a 30.10.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:3D3E1D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 54/2023

Objeto: Futuras e eventuais aquisições de material elétricos, ferramentas, equipamento de proteção para manutenção da iluminação pública do MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ/CPF: n° 24.402.903/0001-67
Contrato: ATA 54/2023
Valor do Contrato: R$ 9.244,08 (nove mil, duzentos quarenta e quatro reais e oito centavos)
Data da Assinatura: 30.10.2023.
Vigência: 30.10.2023 a 30.10.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:F2FF0109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 55/2023

Objeto: Futuras e eventuais aquisições de material elétricos, ferramentas, equipamento de proteção para manutenção da iluminação pública do MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: n° 09.353.142/0001-07
Contrato: ATA 55/2023
Valor do Contrato: R$ 320.975,00 (trezentos e vinte mil, novecentos e setenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 30.10.2023.
Vigência: 30.10.2023 a 30.10.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:2D3AA609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 48/2023

Objeto: Futuras e eventuais aquisições de material elétricos, ferramentas, equipamento de proteção para manutenção da iluminação pública do MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: n° 28.487.983/0001-51
Contrato: ATA 48/2023
Valor do Contrato: R$ 43.093,50 (quarenta e três mil, noventa e três reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 30.10.2023.
Vigência: 30.10.2023 a 30.10.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:590A991C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 49/2023

Objeto: Futuras e eventuais aquisições de material elétricos, ferramentas, equipamento de proteção para manutenção da iluminação pública do MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA
CNPJ/CPF: n° 50.568.513/0001-71
Contrato: ATA 49/2023
Valor do Contrato: R$ 27.628,53 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos
Data da Assinatura: 30.10.2023.
Vigência: 30.10.2023 a 30.10.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:A26B207F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 50/2023

Objeto: Futuras e eventuais aquisições de material elétricos, ferramentas, equipamento de proteção para manutenção da iluminação pública do MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: n° 37.386.859.0001-90
Contrato: ATA 50/2023
Valor do Contrato: R$ 235.978,85 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 30.10.2023.
Vigência: 30.10.2023 a 30.10.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:F335DAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 51/2023

Objeto: Futuras e eventuais aquisições de material elétricos, ferramentas, equipamento de proteção para manutenção da iluminação pública do MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: HIPER FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: n° 12.580.966/0001-24
Contrato: ATA 51/2023
Valor do Contrato: R$ 5.929,20
Data da Assinatura: 30.10.2023.
Vigência: 30.10.2023 a 30.10.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:948AD872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 65/2024
O Município de Alto Paraíso, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 004/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de fornecimento eventual de refeição (marmitex e em self-service) nas cidades de Alto Paraiso de Goiás e Distrito de São Jorge, atendendo as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste município. Fim do cadastramento das propostas 11/03/2024 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 11/03/2024 às 08hs01min. Início da sessão de disputa de lances dia 11/03/2024 às 09h00min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 26/02/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 26 de fevereiro de 2024.

LIS KRELING -
Pregoeira

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:B42CACA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR- EDITAL N° 002/2024

O Fundo Municipal de Educação do município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, realizará Chamada Publica, para contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento dos gêneros alimentícios nas condições estabelecidas no Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - Goiás, atendendo ao número de matriculados conforme censo escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, atualizada pela resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até as **09:00horas do dia 18/03/2024**, nos termos do ato convocatório. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 26 de fevereiro de 2024.

DANIEL RAMOS PIMENTEL CORDEIRO -
Secretario de Educação.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:88BF4462

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS, EM VIRTUDE DA OBRIGATORIEDADE DA CERTIFICAÇÃO ATRÁVES DA PORTARIA 9.907 DE 14 DE ABRIL DE 2020, QUE ENTROU EM VIGOR EM 01 DE ABRIL DE 2022, PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA PERFORMANCE LTDA NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE – Fundo de Previdência do Município de Alvorada do Norte - FUNPAN, inscrito no CNPJ sob o nº 05.509.957/0001-81, com endereço na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda s/nº, Bairro Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – GO., neste ato representado pela Gestora Gilvania Ferreira Alvim Silva, brasileira, portadora do CPF n.º 885.614.371-20, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Norte.

CONTRATADA – Performance LTDA, inscrita no CNPJ nº **41.125.556/0001-91**, com sede na Avenida Olinda, número 960, Quadra 4Lote 01/03 Edif. Torre Comercial I Sala 608 Pavmto6, Lot Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-120, representada neste ato pela senhora Juscilene Rodrigues Pereira Oliveira, brasileira, casada, portadora do CPF: 001.596.171-03, residente e domiciliado em Goiânia-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela CONTRATADA, de serviços para ministrar Curso Certificação Profissional para os novos membros do Conselho de investimentos dos RPPS, em virtude da obrigatoriedade da certificação através da

portaria 9.907 de 14 de Abril de 2020, que entrou em vigor em 01 de Abril de 2022, para o fundo de previdência do município de Alvorada do Norte, curso ministrado na cidade de São João da Aliança-GO nos dias 4, 5, 6 e 7 de março.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato será do dia **22 de fevereiro 2024** data do início da vigência deste contrato e findando-se em **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, prazo de execução de 04 à 07 de março.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato realiza-se em decorrência da Inexigibilidade de licitação nº 015/2024, conforme permitido no artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato neste exercício é de **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).
Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 800,00** (oitocentos reais) por participante, total de 4 (quatro) pessoas.
A nota fiscal da CONTRATADA será apresentada, mediante o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Cumprir fielmente os serviços discriminados na Cláusula Segunda;
Realizar diretamente os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial;
Ser responsável pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários e outros advindos do presente contrato, relativos aos seus empregados, sócios ou contratados;
Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas;
Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato, sob pena de resilição unilateral do contrato;
Permitir a fiscalização dos serviços, pelo CONTRATANTE, para o fiel cumprimento das condições acordadas; e
Apresentar, sempre que requisitado, comprovação de cumprimento das obrigações ora contratadas, ficando reservado o direito, ao CONTRATANTE, de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Fornecer todos os documentos e informações necessárias à prestação dos serviços contratados;

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Contrato; e
Supervisionar a execução dos serviços, através de pessoa idônea e habilitada;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato neste exercício correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º **13.13.09.272.0183.2.036 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais supervenientes serão processadas de acordo com o preceituado no art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A declaração de nulidade do presente contrato operar-se-á retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele normalmente deveria produzir, além de desfazer os já produzidos, sendo que referida nulidade não exonera a CONTRATANTE do pagamento devido por serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas a seguir, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Alvorada do Norte–GO, 22 de fevereiro de 2024.

GILVANIA FERREIRA ALVIM SILVA
Gestora do FUNPAN
CNPJ: 05.509.957/0001-81
Contratante

Performance LTDA
JUSCILENE RODRIGUES PEREIRA OLIVEIRA
CNPJ: 41.125.556/0007-91
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:13B35146

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 29

PORTARIA 29/24 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 23 de fevereiro de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a

cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:3677452C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 30

PORTARIA 30/24 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 24 de fevereiro de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:D4ACFFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 31

PORTARIA Nº 31/24 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2024, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, a Cidade de Goiânia - GO, acompanhar prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01diária com pernoite e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme autoriza os itens 12.1e 12.2 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:82B89D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 30

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 24 de fevereiro, no ônibus SDC-2F53 para a cidade de Rio Verde – Goiás, para levar os alunos na faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:4509BF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 31

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 23 de fevereiro, no veículo outros para a cidade de Rio Verde – Goiás, para buscar o ônibus SCN-6B31 da revisão.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A0237F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 156/2024 – SMS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 156/2024 – SMS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2024, à cidade de Barretos – SP. Transportar paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 4.1 e 4.2 e do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:36A79C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 157/2024 – SMS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 157/2024 – SMS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2024, à cidade de Santa Helena Goiás transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:08BAEEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 158/2024 – SMS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 158/2024 – SMS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6F196504

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2024

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18051/2024
EMPENHO N°92915/2024. CNPJ: 03.409.749/0001-85
VALERIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES & CIA LTDA-ME VALOR: R$ 4.375,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA E UNIFORME, EMBALAGEM ALTO VÁCUO, TIPO DO CAFÉ: TRADICIONAL, FORTE OU EXTRAFORTE, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM TIPO TIJOLINHO PACOTE COM 500 GRAMA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VASCAFÉ, TIJUCANO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS.
DEPARTAMENTO de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E301167A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº15 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING - PREFEITURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Termo contratual n° 015/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE -Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce -GO, representada pelo Gestor Municipal o Senhor EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF 485.527.631-68, portador do RG 2781901 SPTC-GO, residente no município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: 36.150.964 NIELSON MARTINS GUIMARAES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 36.150.964/0001-63, com sede Na Avenida Buenos Aires, n°103, Centro, CEP: 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, neste ato representado pelo Sr. NIELSON MARTINS GUIMARAES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 5263069, SPTC/GO inscrita no CPF: 039.594.331-07 doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Termo de referência anexo ao Processo Administrativo nº. 18049/2024 - Dispensa de Licitação nº 17/2024.

DO OBJETO CONTRATUAL:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, marketing digital e propaganda com o intuito de divulgação dos atos administrativos e serviços prestados para a sociedade como forma de transparência de aplicação dos recursos.

Deverá estar à disposição para acompanhar os eventos relevantes de todas as secretarias Municipais fazendo a divulgação através de artes gráficas, vídeos e cobertura presenciais com fotos e publicações finais. Fazer a alimentação das redes sociais e site oficial da prefeitura de segunda a sexta, montar artes gráficas e vídeos com todas as datas comemorativas.

Disponibilizar Locutor no mínimo 01 (uma) vez ao mês para os eventos sociais. Acompanhamento presencial de Obras e eventos sempre que for solicitado pela administração. Em caso de eventos oficiais nos finais de semana e feriados, o contratado deverá disponibilizar equipe técnica para cobertura do evento.

1.4- Os serviços serão prestados a diversas secretarias tais como: Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Administração e Desenvolvimento, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Desporto e Lazer, Secretaria de Promoção e Assistência Social, Secretaria de Meio Ambiente; Saneamento e Turismo, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

DO VALOR CONTRATUAL:

2.1- O valor estimado do presente contrato importa em **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

2.2- O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas no termo de referência, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Serão Produzidas matérias Mensais de Divulgação Institucional da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, que abrangerão as demais secretarias.
4.2. As publicações contarão com Orientações de um produtor, redator, cinegrafista, jornalista, repórter e um revisor.
4.3. As matérias terão duração de no mínimo 03 (três) minutos cada e serão divulgadas nas redes sociais (Instagram e Facebook) e permanecerão publicadas por período vitalício.
4.4. Os serviços realizados dependerão da prévia aprovação da CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal. No caso de prorrogação, o índice utilizado será o INPC, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1- A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida por servidor expressamente designado que atuará como fiscal do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração. Sendo nomeada a Srª Gabriella de Paula Assis, inscrita no CPF: 030.439.571-48.

DOS PAGAMENTOS

7.1- O faturamento será de acordo com o serviço prestado e a Nota Fiscal para pagamento deverá ser enviada por e-mail, junto com as certidões atualizadas.

7.2- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Fiscal designado para acompanhar a execução do contrato, devendo atestar a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada para este fim.
8.1.2. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.
8.1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.
8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições exigidas para a contratação.
8.1.7. Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao patrimônio da Contratante, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento;
8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.3- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
9.4- Receber provisoriamente os serviços;
9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
9.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1– A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a contratada às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, e estas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/21 e, subsidiariamente, na Lei nº. 9.784/99.

10.3 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.4 advertências;

10.5 multas de 1% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

10.6 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

11.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. **(**Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17)

DO FORO

12.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

13.2- Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente contratação ou revogá-la total ou parcialmente.

13.3- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Termo de referência deste processo, bem como, as demais legislações pertinentes.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Aparecida do Rio Doce, 09 de fevereiro de 2024.

Contratante
Município Ap. do Rio Doce 36.150.964
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Contratada
NIELSON MARTINS GUIMARÃES
CNPJ: 36.150.964/0001-63
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: ..... CPF:.....

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:AA734638

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 22/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO CARNES IPTU PREFEITURA

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21, inciso II**)**
PROCESSO: N° 18068/2024
EMPENHO N° 93003 CNPJ: 20.949.657/0001-07
GRAFICA IGUAÇU LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2024
REFERÊNCIA: CARNÊS DE ARRECADAÇÃO DO IPTU, CONTENDO CAPA EM PAPEL CARTÃO TIMBRADO E BOLETO DUAM NO INTERIOR, GRAMPEADO E PRONTO PARA DISTRIBUIÇÃO.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:26DEFC08

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 04/2024 INEXIGIBILIDADE PREFEITURA AMESGO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21, inciso I**)**
PROCESSO: N° 18014/2024
EMPENHO N° 92743/2024 CNPJ: 24.858.490/0002-00
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº04/2024
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS DE CONTRIBUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO (AMESGO) PARA MANTER O MUNICÍPIO ASSOCIADOS, COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5361F86F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2024

Intenção de dispensa de licitação 152/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em concerto/manutenção em equipamentos odontológicos, visando suprir as necessidades do Atenção Básica, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.514/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 23 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:ACFE1489

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2024

Intenção de dispensa de licitação 153/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviço de desinsetização, desratização e limpeza de caixa dágua, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.513/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 23 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:118ABB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 261/2021

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **SEBASTIAO FERREIRA DE JESUS**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 161/2021, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 22/02/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93
.
GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:ECCB5B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2024

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**MARIA HELENA FERNANDES DOS REIS**
CNPJ: 01.106.663/0001-39
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE AUXILIO FUNERARIO.
Valor Global: R$ 25.000,00
Vigência: 19/02/2024 A 19/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4F5CB589

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2024

Intenção de dispensa de licitação 154/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de trator esteira, para ser utilizado em serviço no aterro sanitário na cidade, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28-02-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.085/SMI/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 23 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5E73D5E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAPAZ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 00004/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 00004/2024
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ-ESTADO DE GOIÁS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ(MF) sob o nº 11.238.287/0001-09**, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 00004/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 08/03/2024 às 8h30min (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO HOSPITALAR,** conforme especificações do termo de referência. **Local:** https://bnccompras.com. Mais Informações: Av. Bastos, Pc 27; Qd. 19; Lt. 04-B, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 23 de fevereiro de 2024.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:2FE89CE0

PODER EXECUTIVO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 00005/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 00005/2024
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ-GO, CNPJ/MF sob o Nº. 00.163.147/0001-00, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 00005/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 11/03/2024 às 8h30min (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** conforme especificações do termo de referência. **Local:** https://bnccompras.com. Mais Informações: Av. Bastos, Pc 27; Qd. 19; Lt. 04-B, Centro, Araguapaz-GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 23 de fevereiro de 2024.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:7BEE4700

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 048/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para maquinários do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 22 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DA7CAD10

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 049/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 049/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para veículos e equipamentos agrícolas do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS: **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CILINDRO DE FREIO DUPLO 580N	01	R$ 5.039,00	R$ 5.039,00
2	DISCO GRADE 28X6 R1 5/8 F TATU	10	R$ 561,48	R$ 5.614,80
			TOTAL	**R$: 10.653,80**

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade

Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 10.653,80 (dez mil e seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 22 de fevereiro de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:313DD981

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 049/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para veículos e equipamentos agrícolas do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CILINDRO DE FREIO DUPLO 580N	01	R$ 5.039,00	R$ 5.039,00
2	DISCO GRADE 28X6 R1 5/8 F TATU	10	R$ 561,48	R$ 5.614,80
			TOTAL	**R$: 10.653,80**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 10.653,80 (dez mil e seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 22 de fevereiro de 2024.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração de Arenópolis- GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:636A66FF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 049/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para veículos e equipamentos agrícolas do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 22 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A59AEB23

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 055/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para aquisição de Salgadinhos fritos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 23 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A7A9834F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADM: Nº 138/2023

Objeto:
registro de preços para aquisição de Medicamentos Judicial para atender asnecessidades do Município de Arenópolis-GO

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.916.556,85
(um milhão e novecentos e dezesseis mil equinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
:
FARMAMED COMERCIO DEMEDICAMENTOS LTDA
(37714493000131) com o lote: 242 no valor total de R$ 4.140,00 (quatromil e cento e quarenta reais).
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
(25279552000101) com os lotes: 9, 13, 26, 38, 58, 65, 66, 68, 70, 72, 73, 75, 93, 107, 144, 163,182, 198, 203, 207, 227, 238, 240, 241, 246, 254, 259 e 260 no valor total de R$ 82.497,77(oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).
CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
(23228076000174) com os lotes: 19, 37, 39, 48, 52, 55,62, 83, 97, 101, 111, 115, 120, 131, 141, 170, 177, 181, 188, 189, 192, 196, 197, 201, 202, 209,215, 218, 219, 228, 247, 249, 250, 252 e 255 no valor total de R$ 238.068,30 (duzentos e trinta eoito mil e sessenta e oito reais e trinta centavos).
BC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
(16717062000159) com os lotes: 3, 8, 11, 15, 16, 32, 40, 43, 44, 45, 49, 51, 56, 71, 84, 85, 91, 98,103, 134, 142, 152, 153, 155, 157, 161, 168, 169, 171, 173, 184, 185, 210, 213, 223 e 257 no valortotal de R$ 669.667,56 (seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais ecinquenta e seis centavos).
VALE COMERCIAL EIRELI
(71336101000186) com os lotes: 1, 4, 12,22, 35, 47, 53, 54, 57, 76, 77, 78, 86, 95, 100, 117, 119, 124, 125, 126, 135, 150, 164, 175, 176,204, 205, 214, 226 e 232 no valor total de R$ 100.416,84 (cem mil e quatrocentos e dezesseisreais e oitenta e quatro centavos).
MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA ME
(26995529000186) com os lotes: 21, 27, 42, 79, 89, 105, 106, 113, 122, 127, 130, 132, 140, 146,147, 148, 154, 194, 200, 220, 221 e 251 no valor total de R$ 118.884,60 (cento e dezoito mil eoitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
KASMEDI DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA
(51685649000124) com o lote: 102 no valor total de R$ 19.005,12(dezenove mil e cinco reais e doze centavos).
FARMÁCIA NOSSA GUIA LTDA
(02648715000180) com os lotes: 123 e 248 no valor total de R$ 7.635,24 (sete mil e seiscentos etrinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME
(10940830000152) com os lotes: 7, 17, 23, 29, 41, 59, 60, 61, 64, 74, 82, 88, 99, 114, 128, 138,139, 158, 165, 167, 180, 206, 208, 225, 229, 230, 235, 243 e 256 no valor total de R$ 142.010,90(cento e quarenta e dois mil e dez reais e noventa centavos).
PANDORA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA
(38258063000115) com os lotes: 6, 14, 18, 20, 24, 25, 31, 33, 46, 50, 63,69, 81, 87, 90, 94, 104, 112, 118, 121, 129, 133, 145, 151, 160, 162, 174, 178, 179, 186, 187, 190,191, 193, 195, 199, 212, 217, 222, 224, 231, 236, 237 e 239 no valor total de R$ 249.672,48(duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
RM HOSPITALAR LTDA
(25029414000174) com os lotes: 67, 96, 172 e 183 no valor total de R$39.408,12 (trinta e nove mil e quatrocentos e oito reais e doze centavos).
ESFIGMEDCOMERCIAL HOSPITALAR LTDA
(27455068000111) com os lotes: 109, 110, 116, 136, 143, 156,159, 216, 233, 253, 261 e 262 no valor total de R$ 144.588,00 (cento e quarenta e quatro mil equinhentos e oitenta e oito reais).
MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
(44876008000191) com os lotes: 2, 5, 10, 28, 30, 34, 36, 92, 108, 137, 149, 166, 211, 234 e 258no valor total de R$ 89.521,92 (oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e doiscentavos).
CIRÚRGICA AL-STYN LTDA
(23141314000100) com o lote: 80 no valor total de R$11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

ARENÓPOLIS - GO, 16 de fevereiro de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6802A8F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 050/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 050/2024,** que tem como objeto; **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Ducato 2012 - Placa AVQ-0398, conforme as necessidades do Município de Arenópolis/Go**, foi considerada **DESERTA**, por não apresentarem interessados no processo.

Arenópolis, 23 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E8628484

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 012/2023 Nº TERMO ADITIVO 016/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: LUCILENE NEVES DOS SANTOS CRUVINEL
CPF/CNPJ: 402.609.921-00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR P II - PEDAGOGIA.
DATA: 12/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 31.511,12 (Trinta e um mil quinhantos e onze reais e doze centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

ONDE-SE-LER: **DATA: 12/02/2024 A 31/12/2024**

LER-SE: **DATA: 15/02/2024 A 31/12/2024**

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3C2FBC1F

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 018/2023 Nº TERMO ADITIVO 19/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59

CONTRATADO: NOEME RIBEIRO DE FREITAS GUIMARÃES
CPF/CNPJ: 952.781.331-04
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR P II - PEDAGOGIA.
DATA: 12/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 31.511,12 (Trinta e um mil quinhentos e onze reais e doze centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

ONDE-SE-LER: **DATA: 12/02/2024 A 31/12/2024**

LER-SE: **DATA: 15/02/2024 A 31/12/2024**

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:34CA35C7

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 28/2023 Nº TERMO ADITIVO 015/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: SANDRA REGINA RIBEIRO
CPF/CNPJ: 964.154.281-87
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR P II - PEDAGOGIA.
DATA: 12/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 31.511,12 (Trinta e um mil quinhentos e onze reais e doze centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

ONDE-SE-LER: **DATA: 12/02/2024 A 31/12/2024**

LER-SE: **DATA: 15/02/2024 A 31/12/2024**

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C9DD2D9E

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 017/2023 Nº TERMO ADITIVO 11/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: ELISVANIA COSTA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 017.088.811-82
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR P II - PEDAGOGIA.
DATA: 12/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 31.511,12 (Trinta e um mil quinhentos e onze reais e doze centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

ONDE-SE-LER: **DATA: 12/02/2024 A 31/12/2024**

LER-SE: **DATA: 15/02/2024 A 31/12/2024**

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:1DAFF297

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 013/2023 Nº TERMO ADITIVO 014/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: ROSIRENE BARBOSA DA SILVA COSTA
CPF/CNPJ: 872.067.731-68
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR P II - PEDAGOGIA.
DATA: 12/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 31.511,12 (Trinta e um mil quinhentos e onze reais e doze centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

ONDE-SE-LER: **DATA: 12/02/2024 A 31/12/2024**

LER-SE: **DATA: 15/02/2024 A 31/12/2024**

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F6709AF6

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 015/2023 Nº TERMO ADITIVO 017/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: NILVA SOFIA ARAÚJO NEVES
CPF/CNPJ: 952.777.491-87
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR P II - PEDAGOGIA.
DATA: 15/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 31.511,12 (Trinta e um mil quinhentos e onze reais e doze centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:80B68B84

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2023 Nº TERMO ADITIVO 013/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: MARCILENE DA SILVA
CPF/CNPJ: 815.639.061-04
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR P II - PEDAGOGIA.
DATA: 15/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 31.511,12 (Trinta e um mil quinhentos e onze reais e doze centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:17D93C74

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2023 Nº TERMO ADITIVO 022/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: CLEIDIMAR LEITE SANTOS SILVA
CPF/CNPJ: 011.284.101-50
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA.
DATA: 15/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 14.826,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte seis reais)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2A225E64

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 011/2023 Nº TERMO ADITIVO 010/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: NELSON BARBOSA ASSIS JUNIOR
CPF/CNPJ: 570.605.841-53
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR P – II MATEMÁTICA.
DATA: 01/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 32.957,54 (Trinta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:22439C73

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 007/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: ARLETH MOREIRA BIZERRA
CPF/CNPJ: 024.996.391-48
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA EDUCAÇÃO FÍSICA.
DATA: 29/01/2024 A 29/02/2024
VALOR: 2.877,46 (Dois mil oitocentos e setenta e sete reais quarenta e seis)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C380F6FB

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATRO ORIGINAL Nº 023/202 TERMO ADICIONAL Nº 068/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: DANIEL RODRIGUES DE MENDONÇA
CPF/CNPJ: 024.996.391-48
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA.
DATA: 26/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 16.364,01(Dezesseis mil trezentos e sessenta e quatro reais e um centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:77E2CFFD

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATRO ORIGINAL Nº 005/202 TERMO ADICIONAL Nº 21/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: EDITHE RIBEIRO DE SOUZA SILVA
CPF/CNPJ: 032.558.691-88
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA.
DATA: 15/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 14.826,00(Quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D6259798

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 069/2023 CONTRATO ORIGINAL 58/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): **ELIETE CARDOSO PEREIRA**
CPF/CNPJ: 949.439.401-10
OBJETO: Locação de veiculo, tipo pick-up, em apoio aos setores da administração pública, em especial aos maquinários da secretaria de Transporte e Obras.
DATA: 19/02/2024 a 31/12/2024
VALOR : R$ 48.758,27 (Quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).
Data da assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C3BDAEFC

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATRO Nº 008/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: HUDSON HENRIQUE CRUVINEL SANTOS
CPF/CNPJ: 021.461.321-02
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR PEDAGOGIA.
DATA: 01/02/2024 A 29/02/2024
VALOR: 8.877,46(Oito mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)
Data a assinatura: aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2024
ONDE-SE-LER: **CPF/CNPJ**: 021.461.321-02
LER-SE: **CPF/CNPJ**: 021.461.221-02

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:41B2408E

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 039 B/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: SHEILA CANDIDA DE SOUSA
CPF/CNPJ: 196.170.381-53
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLÓGA
DATA: 19/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 41.379,31 (Quarenta e um mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)
Data a assinatura: aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E1A9BA7F

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 042/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: ELVIANA GOMES ARANTES SANTOS FERREIRA
CPF/CNPJ: 013.309.811-70
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DATA: 19/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 19.655,17(Dezenove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos)
Data a assinatura: aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:45F58540

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 039A/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.

CONTRATADO: CLEMARCIA GOMES TORRES
CPF/CNPJ: 012.604.911-45
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
DATA: 19/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 15.517,24. (Quinze mil quinhentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)
Data a assinatura: aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:1CD1B029

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 900/2024

LEI Nº 900/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder revisão anual geral aos servidores públicos e aos agentes políticos do Município de Bonfinópolis, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de vencimentos no montante de 3,71 (três vírgula setenta e um por cento), correspondente ao INPC-IBGE acumulado dos últimos doze meses, consoante previsão contida no art. 37, X, da Constituição Federal, aos servidores públicos e agentes políticos municipais que percebem acima do salário mínimo, incidente sobre o salário base do mês de dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam excluídos da presente Lei os servidores que perceberem salário mínimo, cujo reajuste será automático para o mês de janeiro de 2024, bem como os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, que percebem reajuste com base em lei específica ao piso destes profissionais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:D1F47830

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 901/2024

LEI Nº 901/2024 DE, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder revisão anual geral aos servidores públicos e aos agentes políticos do Município de Bonfinópolis, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de vencimentos no montante de 3,71% (TRÊS VÍRGULA SETENTA E UM POR CENTO), correspondente ao INPC-IBGE acumulado dos últimos doze meses, consoante previsão contida no art. 37, X, da Constituição Federal, aos servidores públicos e agentes políticos municipais que percebem acima do salário mínimo, incidentes sobre o salário base do mês de dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam excluídos da presente Lei os servidores que percebem salário mínimo, cujo reajuste já foi concedido no mês de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:268DA38D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 014/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

O MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA - ADM, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato do contrato ADM nº 014/2024, processo de **Credenciamento nO MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA - ADM,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato do contrato ADM nº 014/2024, processo de **Credenciamento nº. 002/2024.** Contratada: **DEPOSITO DE GÁS PAULISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º **05.775.784/0001-43, Objeto: Fornecimento parcelado de Gás GLP engarrafado, botijões de 13 kg, para atender os diversos órgãos do município de cachoeira alta – Valor Global: R$ 94.250,00 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais),** Vigência: **do dia 16 de fevereiro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 16/02/2024.**

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D1B97B67

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 053/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ADM nº. 053/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 333/2023,** contratada: **DIEGO HENRIQUE ROTTA,** CNPJ nº. **32.676.807/0001-35.** Objeto: **contratação de empresa especializada em comunicação institucional edição de mídias e vídeos para atender as demandas dos diversos setores da administração do município de cachoeira alta.** Fundamento legal: **Artigo 24, II, da Lei Federal n°. 8.666/2023 e suas alterações.** Vigência: 20/02/2024 à 20/03/2024, Valor Total: **R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).** Data de assinatura: **02/02/2024**

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F01A575B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 00003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº **00003, de 23 de FEVEREIRO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de panificação e quitandas, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 104/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de panificação e quitandas, questão custará o valor de panificação no total de R$ 15.990,00(quinze mil e novecentos e noventa reais) e custará o valor das quitandas no valor de R$ 24.124,00(vinte e quatro mil e cento e vinte e quatro reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " REJANE LOPES DE CASTRO FERREIRA'' CNPJ: 49.573.833/0001-30, situado na RUA DO LAZZER 07, QD.31, LT. 23/CJ. PARAISO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO/76.125-000 e da empresa " PANIFICADORA SÓ DELICIA" CNPJ 13.925.393/0001-57, situado na RUA 14/CONJUNTO CARLOS JOSE DE MATOS/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO/76.125-000.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 23 DE fevereiro DE 2024.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:32DE6E5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº 008, de 23 de FEVEREIRO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços e peças, por ter valor inferior a R$ 59.906,02, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 74 I, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 549/2024, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços e peças.

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa "MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA'' CNPJ: 32.951.008/0002-00, situado na RUA C 235,1118/GOIANIA /GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:5E374E2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 00009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº **00009, de 23 de FEVEREIRO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de panificação e quitandas, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 105/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de panificação e quitandas, questão custará o valor de panificação no total de R$ 23.985,00(vinte e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais) e custará o valor das quitandas no valor de R$ 28.630,00(vinte e oito mil e seiscentos e trinta reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " REJANE LOPES DE CASTRO FERREIRA'' CNPJ: 49.573.833/0001-30, situado na RUA DO LAZZER 07, QD.31, LT. 23/CJ. PARAISO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO/76.125-000 e da empresa " PANIFICADORA SÓ DELICIA" CNPJ 13.925.393/0001-57, situado na RUA 14/CONJUNTO CARLOS JOSE DE MATOS/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO/76.125-000.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 23 DE fevereiro DE 2024.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:010856EE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO

AVISO
Processo nº 98/2024 RETIFICAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO
A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS E PARA A DOAÇÕES PARA FAMILIAS CARENTE DESTE MUNICIPIO, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	3.000	KG	PÃO FRANCES E PARA A DOAÇÕES PARA FAMILIAS CARENTE DESTE MUNICIPIO
02	500	KG	PÃO FRANCES E PARA OS FUNCIONÁRIOS

Cachoeira de Goiás, 09 de FEVEREIRO de 2024.

JOSY MEIRE SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:57DCB31F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 00003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº **00003, de 23 de FEVEREIRO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de panificação, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSITÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 98/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de panificação para os funcionários público e para as famílias carente deste município, questão custará o valor no total de R$ 55.965,00(cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " REJANE LOPES DE CASTRO FERREIRA'' CNPJ: 49.573.833/0001-30, situado na RUA DO LAZZER 07, QD.31, LT. 23/CJ. PARAISO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO/76.125-000.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 23 DE fevereiro DE 2024.

JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assitência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:A5E5C3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO **CONTRATO Nº 011/2024** CORREÇÃO NO VALOR	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	**JESSICA ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS UNIPESSOAL**
OBJETO:	MÉDICO (A)220 HORAS e RESPONSABILIDADE TÉCNICA
VALOR:	R$ 210.000,00
DATA:	02/01/2024
VIGÊNCIA:	31/12/2024
SECRETARIAS:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 102 10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 114
LICITAÇÃO:	CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
PROCESSO	06577/2023

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:9209B770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 00004080, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº **00004080, de 23 de FEVEREIRO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de panificação e quitandas, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal deADMINISTRAÇÃOde Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 101/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de panificação e quitandas, questão custará o valor de panificação no total de R$ 7.995,00(sete mil e novecentos e noventa cinco reais) e custará o valor das quitandas no valor de R$ 16.741,00(dezesseis mil e setecentos quarenta e um reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " REJANE LOPES DE CASTRO FERREIRA'' CNPJ: 49.573.833/0001-30, situado na RUA DO LAZZER 07, QD.31, LT. 23/CJ. PARAISO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO/76.125-000 e da empresa " PANIFICADORA SÓ DELICIA" CNPJ 13.925.393/0001-57, situado na RUA 14/CONJUNTO CARLOS JOSE DE MATOS/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO/76.125-000.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 23 DE fevereiro DE 2024.

CLAÚDIO JUNIOR NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C5582469

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 00004, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº **00004, de 23 de FEVEREIRO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de panificação e quitandas, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 102/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de panificação e quitandas, questão custará o valor de panificação no total de R$ 4.797,00(quatro mil e setecentos e noventa e sete reais) e custará o valor das quitandas no valor de R$ 35.866,00(trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " REJANE LOPES DE CASTRO FERREIRA'' CNPJ: 49.573.833/0001-30, situado na RUA DO LAZZER 07, QD.31, LT. 23/CJ. PARAISO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO/76.125-000 e da empresa " PANIFICADORA SÓ DELICIA" CNPJ 13.925.393/0001-57, situado na RUA 14/CONJUNTO CARLOS JOSE DE MATOS/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO/76.125-000.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 23 DE fevereiro DE 2024.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:9F0EBFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 0002, DE 23 DE FEVEREVEIRO DE 2024.

Portaria nº 0002, de 23 de FEVEREVEIRO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ter valor inferior a R$ $ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos),, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 524/2024, de que solicita o procedimento para a contratação de empresa para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na confecção de uniformes, acessórios e material permanente no valor de: R$ 2.990,00(dois mil e novecentos e noventa reais),portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da pessoa física " SKS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI''CNPJ: 37.971.941/0001-82, situado na RUA DOS MISSIONÁRIOS Nº 565, QD. 31, LT. 1/28 SALA 8 SETOR RODOVIÁRIO/GOIÂNIA/GO/74.430-360.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

JESSICA CASTRO CARVALHO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:67B7C735

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA SENDO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Município de CACHOEIRA DOURADA, através de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a abertura de propostas no dia 20 de fevereiro de 2024 às 7:00 horas e fechamento no dia 23 de fevereiro de 2024 às 7:00 horas, para a DIPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de TESTES RÁPIDO DETECÇÃO AG (NASAL) COVID-19 (TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENOS CONTRA SARS-COV2) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPO DE CACHOEIRA DOURADA – GO, tendo como vencedora a Empresa:

FPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 247.110.418/0001-15 estabelecida na RUA 9 S/N QD 54, LOTE 14, VILA BRASILIA – APARECIDA DE GOIANIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:1.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 36.750,00

TOTAL DO CERTAME .....R$ 36.750,00

PUBLIQUE-SE.

CACHOEIRA DOURADA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:4B2D6085

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por seu pregoeiro, torna público que fará realizar em 11/03/2024, às 9h, o **Pregão Presencial Nº 004/2024 - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de suprimentos de informática e correlatos para atender as necessidades das secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Caçu/GO por 12 meses. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 23 de fevereiro de 2024.

LUCAS LEONARDO MOREIRA RODRIGUES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Leonardo Moreira Rodrigues
Código Identificador:D8D182C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por seu pregoeiro, torna público que fará realizar em 08/03/2024, às 9h, o **Pregão Presencial Nº 005/2024 - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para a eventual contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA METÁLICA (conforme rider dos artistas nacionais contratados), para atender o município no evento 4º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE CAÇU/GO. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 23 de fevereiro de 2024.

LUCAS LEONARDO MOREIRA RODRIGUES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Leonardo Moreira Rodrigues
Código Identificador:7E2B2A9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

O **Município de Divinópolis de Goiás/GO,** torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar

PREGÃO PRESENCIAL, sob o **regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**, destinado a **contratação de empresa para execução de serviços comum de engenharia para construção e instalação de reservatório de água no assentamento Marcos Correia Lins, Zona Rural, Município de Divinópolis de Goiás.** Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. A sessão se realizará no dia 11/03/2024 às 09:30h**, na sede da Comissão de Contratação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000. Informações no fone: (62) 3456-1481, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:BD062E7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a garantia contida no art. 97, III, d da Lei n.º 327/2014 de 10 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO o quanto prevê o art. 130 da Lei n.º 327/2014 de 10 de fevereiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1° Os servidores que trabalhem habitualmente em locais insalubres ou em atividade perigosa perceberão adicionais de insalubridade ou de periculosidade, nos termos dos artigos 97, III, *d* e 130 da Lei n.º 327/2014 de 10 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Os adicionais de insalubridade e de periculosidade serão calculados com base nos seguintes percentuais:

I – dez por cento para casos de insalubridade de grau mínimo, vinte por cento para casos de insalubridade de grau médio e quarenta por cento para casos de insalubridade de grau máximo;
II – trinta por cento, no de periculosidade.

Art. 3º A caracterização da atividade insalubre ou perigosa será definida por meio de perícia nos locais de trabalho e elaboração de laudos técnicos por profissional capacitado para tanto, observadas as competências e situações previamente estabelecidas em leis e regulamentos.

§1º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

§2º Caso sejam reduzidas as condições ou riscos que deram origem à concessão, pela ação de medidas de segurança, será reduzido proporcionalmente o percentual concedido.

Art. 4º Os percentuais fixados neste Decreto incidem sobre o vencimento básico do Cargo Efetivo do Servidor.

Art. 5º O servidor que, independentemente do motivo, se afastar do exercício de atividades em locais ou situações perigosas ou insalubres perderá o direito ao adicional ou gratificação no período correspondente ao afastamento.

Art. 6º Caberá às unidades de gestão de pessoas de cada secretaria do Município de Divinópolis de Goiás acompanhar de forma permanente a concessão e manutenção dos adicionais de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A mudança de atividades e/ou mudança de lotação do servidor implicará o imediato cancelamento, pela unidade de gestão de pessoas, da concessão do adicional ou gratificação de que trata este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 23 de Fevereiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:6B1357A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **08/03/2024 às 14:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de serviços de locação de veículo tipo Van. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C2A0F95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 064/2023
PROCESSO Nº 13151/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual futura locação de tendas, mesas, cadeiras, banheiros químicos, som mecânico, brinquedos diversos e outros, através de seu pregoeiro, torna público que em face da desistência da licitante **TENDAS ALUBAN LTDA**, classificada primeira colocada dos itens 67, 74 e 75 (tendas), convoca a licitante que participou do pregão presencial acima mencionado, que ficou em 2º lugar, para que, seja procedida a negociação com a empresa **CLAYTON ALVES DA SILVA** em segundo lugar nos itens 67, 74 e 75.

Goianira-GO, 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C29BA805

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 014/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO E CLÍNICA DE ODONTOLOGIA DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023 de que para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária visando à substituição de peças que se encontram danificadas em razão de desgaste pelo seu tempo de uso, permitindo que os equipamentos voltem a ficar em condições adequadas de funcionamento para dar continuidade aos serviços de atendimento a comunidade.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Aquisição de peças para manutenção dos equipamentos do Laboratório e Clínica de Odontologia da Fesg/Unicerrado.
KATEC ODONTO-HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ**: 37.266.086/0001-09** com endereço a Rua 86 n° 450, Setor Sul - Goiânia - GO, neste ato representado por **MARCOS BALBINO TAVARES** residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	30	MT	Mangueira Cristal 1.6	R$ 14,00	R$ 420,00
2	30	MT	Mangueira Cristal 2.2	R$ 14,00	R$ 420,00
3	10	MT	Mangueira Dupla Pedal	R$ 26,00	R$ 260,00
4	30	MT	Mangueira Ligação Geral	R$ 18,00	R$ 540,00
5	15	MT	Mangueira PU 10ML	R$ 16,00	R$ 240,00
6	30	MT	Mangueira Triplice	R$ 28,00	R$ 840,00
	TOTAL				R$ 2.720,00

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 23 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:AB036AF8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO DISPENSA 014-2024

PROCESSO nº 2024003902
DISPENSA: 014/2024
ASSUNTO: Aquisição de peças para manutenção dos equipamentos do Laboratório e a Clínica de Odontologia da FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2024003902,** autoriza a Empresa: **KATEC ODONTO-HOSPITALAR LTDA** inscrito no CNPJ**: 37.266.086/0001-09**, a entregar o objeto deste processo.

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	30	MT	Mangueira Cristal 1.6	R$ 14,00	R$ 420,00
2	30	MT	Mangueira Cristal 2.2	R$ 14,00	R$ 420,00
3	10	MT	Mangueira Dupla Pedal	R$ 26,00	R$ 260,00
4	30	MT	Mangueira Ligação Geral	R$ 18,00	R$ 540,00
5	15	MT	Mangueira PU 10ML	R$ 16,00	R$ 240,00
6	30	MT	Mangueira Triplice	R$ 28,00	R$ 840,00
	TOTAL				R$ 2.720,00

Vigência: 26/02/2024 a 26/04/2024

Goiatuba, 26 de fevereiro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

KATEC ODONTO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 37.266.086/0001-09

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:67A3B0D9

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARÁTORIO DE DISPENSA - 015/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GEL TERAPÊUTICO PARA USO NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023 de que para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária visando atender as necessidades do departamento de práticas clínicas do Curso de Fisioterapia do Centro Clínico Unicerrado e justifica-se pelo fluxo de alunos e quantitativo de pacientes que são atendidos diariamente, oportunizando o aprendizado dos estagiários do curso e dando continuidade aos serviços de atendimento a comunidade.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Aquisição de Gel terapêutico para uso na Clínica de Fisioterapia, atendendo as necessidades da Fesg/Unicerrado.
LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ**: 37.647.559/0001-18** com endereço a AL P 02 n° 855, Setor dos Funcionários - Goiânia - GO, neste ato representado por **JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA** residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 209,10 (duzentos e nove reais e dez centavos),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	6	GALÃO	Gel incolor condutor 5kg para ultrassom Serve como condutor p/ aparelhosde exames/ tratamento de pele, eletrocardiograma, ultrassonografia, eletroterapias como ultrassom terapeutico, tens, fes e corrente russa.	R$ 34,85	R$209,10
	TOTAL R$ 209,10				

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 23 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:3E576011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 051/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente despesas com Contratação de empresa para aquisição de resina impermeabilizante para acabamento em madeira para portas da sala do novo Raio X do bloco de emergência do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, atendendo as necessidades do Hospital Municipal, conforme solicitado no processo nº 2024005518.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns

CONSIDERANDO que a empresa**: TINTAS MC LTDA CNPJ: 61.149.506/0090-27,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado ao Hospital Municipal.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa; **TINTAS MC LTDA CNPJ: 61.149.506/0090-27,** com endereço na Rua Mamoré nº 444, Centro, Goiatuba GO, CEP 75.600-000 nos termos da proposta de fornecimento de R$ 289,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais).

Art 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 23 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:289759B6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 038/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: SERAFINI & ABUD LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Correspondente bancário, da Instituição Financeira Oficial Federal, que irão prestar serviços de gestão contratual e de documentos diversos referentes ao Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Programa Parcerias/Cidades.

PRAZO: 10 (dez) meses e 08 (oito) dias
Início: 23/02/2024
Término: 31/12/2024
VALOR e PAGAMENTO: A CONTRATANTE e os beneficiários/mutuários dos Programas Habitacionais não faram qualquer tipo de pagamento ao(à) CONTRATADO(A), sendo de responsabilidade da Caixa Econômica Federal realizar a remuneração do Correspondente Bancário.

Goiatuba, Estado de Goiás, 23 de fevereiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7637484C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO 0052024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **27/02/2024 ao dia 29/02/2024**, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DESTINADO A PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: FORD - NOVA RANGER, CAB. DUPLA XLS 2.2 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2022/2023, CÓDIGO FIPE: 003421-5, 0KM: NÃO, CHASSI: 8AFAR23R6PJ300574, TIPO COMBUSTÍVEL: DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das

proposta é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás - GO, 23 de fevereiro de 2024.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:C560EC1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.082/2023 REFERENTE CREDENCIAMENTO N° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3692/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.082/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADO: **MATHIAS VIANA DE SOUZA**, inscrito no **CPF sob o nº 060.905.271-30**, residente à Rua 18, nº 339, Qd. 34, Lt. 19, Vila Indiara, em Indiara-Goiás. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 3692/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde como PSICÓLOGO, no PRESÍDIO, tendo como remuneração mensal o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por 30 horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 32.758,83 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PRESÍDIO – 10.01.10.301.1060.2.059.3.3.90.36.00**. **Ficha** 373. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá a vigência de 351 (trezentos e cinquenta e um) dias, a partir de 15 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 23 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:29CC9364

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 138/2024 AO CONTRATO Nº 049/2023 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6206/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 138/2024 AO CONTRATO Nº 049/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: **FORESTNET COMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 10.478.222/0001-78.** Situada à Rua João Rodrigues, QD 10 LT 02, Residencial Fortaleza, na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 6206/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 24.728,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNASA –** 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.39. – **Ficha** 395 – **Fonte** 107. **HMI –** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39. – **Ficha** 381 – **Fonte** 102. **Secretaria de Saúde –** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39. – **Ficha** 339 – **Fonte** 107. **CAPS –** 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.39. - **Ficha** 367 – **Fonte** 107. **PSF I/PSF II/ PSF III/ PSF IV/ PSF V –** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.39. **Ficha** 353 – **Fonte** 107. **SAMU –** 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.39. **Ficha** 388 – **Fonte** 107. **CSM –** 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.39. **Ficha** 363 – **Fonte** 107. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2024.

Indiara – Goiás, 23 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6066912E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4996/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **CERRADO DISTRIBUIDORA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.886.953/0001-55**, sediada à Rua Tupiniquim n. 355, QD 55, LT 26, sala 02, Jardim Santa Paula, Goiatuba/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 063/2023, Processo Administrativo n° 4996/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de produtos alimentícios, destinados a merenda escolar junto à Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 34.622,40 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECR. EDUC –** 03.06.12.036.1260.2.015.3.3.90.30.00. **Ficha** 116**. Fonte** 115. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura à 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2024.

Indiara – Goiás, 23 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:092CBE3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 904/2023 AO CONTRATO Nº 399/2023 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5921/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 904/2023 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 399/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO e TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário de EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.756.915/0001-94.** Sediada na Av. Rio Verde, nº 50, Rod. BR 060 KM 291, em Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de Prorrogação de Prazo. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 25/03/2024. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 039/2023 - Processo Administrativo Nº 5921/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2023.

Indiara – Goiás, 23 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F31CCB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 905/2023 AO CONTRATO Nº 400/2023 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5922/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 905/2023 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 400/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO e TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário de EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.756.915/0001-94.** Sediada na Av. Rio Verde, nº 50, Rod. BR 060 KM 291, em Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de Prorrogação de Prazo. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 25/03/2024. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 040/2023 - Processo Administrativo Nº 5922/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2023.

Indiara – Goiás, 23 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6374F016

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº989/2024.

Dispensa Nº 058/2024 – Processo Administrativo nº 989/2024, conforme Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Proveniente a despesa com repasse destinado ao Programa Municipal de Dinheiro Direto na Escola (PMDDE), conforme autoriza a lei municipal n° 997/22 de 28 de outubro/2022, para atender ao Centro Educacional Criança Feliz.O valor para a destinação é de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais). Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:17627BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº932/2024.

Dispensa Nº 057/2024 – Processo Administrativo nº 932/2024, conforme Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Proveniente a despesa com repasse destinado ao Programa Municipal de Dinheiro Direto na Escola (PMDDE), conforme autoriza a lei municipal n° 997/22 de 28 de outubro/2022, para atender a Escola Municipal Ferreira de Faria.O valor para a destinação é de R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:34E719BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 139/2024 AO CONTRATO Nº 047/2023 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5459/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 139/2024 AO CONTRATO Nº 047/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO e TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário de EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **FORESTNET COMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 10.478.222/0001-78.** Situada à Rua João Rodrigues, QD 10 LT 02, Residencial Fortaleza, na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 5459/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Secr. De Educação -** 03.06.12.361.2.016.1260.3.3.90.39.00. – **Ficha** 140 – **Fonte** 101. **Ensino Fundamental –** 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.39.00. – **Ficha** 140 – **Fonte** 101. **Educação Infantil –** 03.06.12.365.1260.2.018.3.3.90.39.00. – **Ficha** 157 – **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2024.

Indiara – Goiás, 23 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:04A8ACFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 140/2024 CONTRATO Nº 048/2023 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 468/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 140/2024 AO CONTRATO Nº 048/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **FORESTNET COMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 10.478.222/0001-78.** Situada à Rua João Rodrigues, QD. 10, LT. 02, Residencial Fortaleza, na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 468/2024. **FUNDAMENTAÇÃO**

LEGAL: Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 22.693,00 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: DELEGACIA/PRESÍDIO/QUARTEL –** 03.02.06.181.0660.2007.3.3.90.39. – **Ficha** 085 – **Fonte** 100. **GARAGEM MUNICIPAL –** 03.07.26.782.2660.2024.3.3.90.39. – **Ficha** 232 – **Fonte** 100. **ADM. –** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39. – **Ficha** 059 – **Fonte** 100. **ARQUIVO –** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39. **- Ficha** 059 – **Fonte** 100. **BALCÃO EXPRESSO –** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39. **Ficha** 059 – **Fonte** 100. **ALMOXERIFADO –** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39. **Ficha** 059 – **Fonte** 100. **TRE –** 03.02.02.061.0260.2.005.3.3.90.39. **Ficha** 031 – **Fonte** 100. **BANCO DO POVO –** 03.02.04.694.0860.2.030.3.3.90.39.00. **Ficha** 078 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2024.

Indiara – Goiás, 23 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:56956F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 221/2024 AO CONTRATO Nº 083/2023 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 221/2024 AO CONTRATO Nº 083/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **DIOGENES RAMOS 00597549150**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.266.502/0001-36**, sediada à Av. João Vieira de Souza, S/N, Qd. 63, Lt. 02, Centro, em Indiara-Goiás. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 007/2023 - Processo Administrativo nº 312/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39.00. – **Ficha** 059 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2024.

Indiara – Goiás, 23 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8A9B2FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 208/2024 AO CONTRATO Nº 071/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 208/2024 AO CONTRATO Nº 071/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA-ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.692.423/0001-50**. Estabelecida na Rua 240, n° 549, QD 93 LT 19, APT 07, Edifício Dra. Karine, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 778/2024, Adesão à Ata de Registro de Preço nº 012/2022, referente ao Pregão Presencial nº 022/2022, do município de Montividiu do Norte-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39.00. – **Ficha** 058 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024.

Indiara – Goiás, 23 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5788DC52

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4996/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **ARAUJOS DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.767.164/0001-26**, estabelecida à Avenida V5, QD 243, LT 06, cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 063/2023, Processo Administrativo n° 4996/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de produtos alimentícios, destinados a merenda escolar junto à Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 21.983,20 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECR. EDUC –** 03.06.12.036.1260.2.015.3.3.90.30.00. **Ficha** 116**. Fonte** 115. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura à 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2024.

Indiara – Goiás, 23 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BF1151F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 20.940.143/0001-90, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA-CAPITÃO QOC COMANDANTE DA 23ª CIBM - IPAMERI**, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2024003763**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101,** publica o extrato do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA AUTOMOTIVA**, com a empresa: **AUTO ELETRICA SÃO JOSE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.282.830/0001-51, localizada à Rua VS 4 s/n

Qd 10 Lt 16 Bairro Village Sul - Ipameri-GO, representada por ODAIR ROSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF: 847.830.281-68, residente e domiciliado na Rua VS 4 s/n Qd 10 Lt 16 Bairro Village Sul - Ipameri-GO, no valor total de **R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA-CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM-IPAMERI
Gestor Do FUNREBOM
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BA08E4AA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.° 186/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.° 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.° 186/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.° 042/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo N.º 2023025507**, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2023**, publica o **Extrato do Contrato 186/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PÁTIO E COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA, SITUADA NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, com a seguinte empresa:

- **PRIMAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º 51.911.431/0001-40, estabelecida na Avenida C4, N.° 931, Qd. 49 Lt. 01-14, Sala 1304-A, Cond. Terra Mundi Office, Bairro Jardim América, Cep: 74265-040, neste ato representada por seu sócio proprietário **JOÃO VITOR CANUTO REZENDE MEIRELLES**, portador do CPF n.º 034.379.401-20, no valor global de **R$ 218.800,00 (duzentos e dezoito mil e oitocentos reais)**, recursos oriundos de duas emendas parlamentares, **SEDUC N.º 202200006033619** e **SEDUC N.° 202200006029503**, ambas no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando assim R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Deputado Estadual Lucas Calil e contrapartida municipal complementar.

Ipameri-Goiás, 23 de fevereiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3D568F95

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

TOMADA DE PREÇOS n° 004/2023
PROCESSO N° 2023029208

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS:
TOMADA DE PREÇO nº 004/2023

Às 09 horas do dia 23 (vinte e três) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se, na Sala da Comissão de Licitações, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 620/2023, de 05 de outubro de 2023, e presidida pelo presidente o Sr. CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA, nomeado pelo Decreto nº 620/2023, e tendo como Membro da comissão as servidoras BEATRIZ ALVES DA COSTA e IZABELLA SILVA DE AGUIAR CAMPOS TIENGO, nos termos do edital de **Tomada de Preços nº 004/2023,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02(duas) SALAS VELATÓRIAS E 01(um) VESTIÁRIO DO CAMPO DE FUTEBOL, sendo:

- Sala Velatória no Distrito Domiciano Ribeiro;
- Sala Velatória no Distrito de Santo Antônio de Cavalheiro;
- Vestiário do Campo de Futebol Domiciano Ribeiro

Declarada aberta a sessão, foram abertos os envelopes das seguintes empresas:

	Licitante	CNPJ	Representante	CPF
01	TL ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	36.691.641.0001/87	ARILSON AIRES	534.107.851-91

Aberto o envelope da proposta na presença do representante da empresa: **TL ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI, FOI DECLARADO QUE A LICITANTE FOI HABILITADA, COM A PROPOSTA NO VALOR DE R$ 891.872,14 (oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos.**

Sem mais digno de nota, encerramos a sessão com assinatura de todos aqui presentes.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Presidente da Comissão

IZABELLA SILVA DE AGUIAR CAMPOS TIENGO
Membro da Comissão

BEATRIZ ALVES D A COSTA
Membro da Comissão

Tl Engenharia e Projetos EIRELI
ARILSON AIRES

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AD0B4851

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

TOMADA DE PREÇOS n° 005/2023
PROCESSO N° 2023029209

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS:
TOMADA DE PREÇO nº 005/2023

Às 14:00hrs do dia 23 (vinte e três) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se, na Sala da Comissão de Licitações, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 620/2023, de 05 de outubro de 2023, e presidida pelo presidente o Sr. CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA, nomeado pelo Decreto nº 620/2023, e tendo como Membro da comissão as servidoras BEATRIZ ALVES DA COSTA e IZABELLA SILVA DE AGUIAR CAMPOS TIENGO, nos termos do edital de **Tomada de Preços nº 005/2023, Contratação de empresa para RECONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PRAÇAS E CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) PRAÇA.**

- Reconstrução da Praça- Branca de Aguiar Machado;
- Reconstrução da Praça- Natália Araújo; Village Sul;
- Construção da Praça- Silvio Lombardi;

Declarada aberta a sessão, foram abertos os envelopes de propostas das seguintes empresas:

	Licitante	CNPJ	Representante	CPF
01	TL ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	36.691.641/0001-87	ARILSON AIRES	534.107.851-91
02	RAMOS E MACHADO ENGENHARIA LTDA	51.589.831/0001-81	LAIANA CRISTINA TOMÉ DOS SANTOS	019.288.371-23
03	CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE	04.299.281/0001-86	LUCAS SAMBRANA DOS SANTOS	011.488.921-09

Aberto os envelopes das propostas na presença dos representantes das empresas: **TL ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI, RAMOS E MACHADO ENGENHARIA LTDA e CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE. Verificou-se que a licitante portadora da menor proposta foi a empresa RAMOS E MACHADO ENGENHARIA LTDA no valor de R$ 1.293.407,10 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos),** após a classificação definitiva do vencedor, o Presidente da comissão avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seriam registradas no final da ata, o Representante da licitante **CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE, neste ato representado por LUCAS SAMBRANA DOS SANTOS** manifestou interesse na interposição de recurso, solicitando o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação Recursal.

Sem mais digno de nota, encerramos a sessão com assinatura de todos aqui presentes.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Presidente da Comissão

IZABELLA SILVA DE AGUIAR CAMPOS TIENGO
Membro da Comissão

BEATRIZ ALVES D A COSTA
Membro da Comissão

Tl Engenharia e Projetos EIRELI
ARILSON AIRES

Ramos e Machado Engenharia LTDA
LAIANA CRISTINA TOMÉ DOS SANTOS

CCO Construtora Centro Oeste
LUCAS SAMBRANA DOS SANTOS

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:07B47D4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 383/2023

PREFEITURA DE IPORÁ
O FUTURO É AGORA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 383/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA ALVES E MENDONÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 383/2023, firmado **em 01 de novembro de 2023,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga , portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **ALVES E MEDONÇA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 50.070.876/0001-82 com sede na Rua das Paineiras, nº 101, quadra 04, lote 13, Setor Residencial Brisa da Mata, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **SUED SANTANA MENDONÇA,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 035.227.491-38, RG nº 4729424 DGPC- GO, CRM-GO n° 22699.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 383/2023, de 01 de novembro de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula segundo – Pelos serviços contratado na Cláusula terceira o valor total do aditivo e de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme demonstrativo:

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021				
Nº	Procedimento	Quantidade Aditivada	Valor por plantão	Valor Aditivada
01	Plantão de 12 Horas	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
				R$ 12.000,00

O presente contrato tem como objeto a realização de contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Cardiologia para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 314 Manutenção do Hospital Municipal.
Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Alves E Mendonça Serviços Medicos LTDA
CNPJ/MF: nº 50.070.876/0001-82
Representada pela sócia a
SR. SUED SANTANA MENDONÇA
CPF nº 035.227.491-38
Credenciado

Testemunhas:	
1ª_____	2ª_____
CPF	CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:78C0EAC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024 PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPORÁ – GOIÁS e a empresa JR LEMES CANDIDO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA,** brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **JR LEMES CANDIDO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 19.968.149/0001-97 com sede na Avenida Luiz Vaz Domingues, S/N, lote 18, quadra 2, Setor Rodoviário, Santa Bárbara de Goiás, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **JOÃO CÂNDIDO PEREIRA,** brasileiro, casado médico, portador do CPF nº 693.136.958-04, RG nº 361962 SSP-GO, CRM-GO n° 5309, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde.

2.Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº. **001/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de **R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**. Pagos mensalmente no valor máximo de **R$ R$ 13.000,00 (treze mil reais).** No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo acordo entre as partes;
2.1. Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, sendo estabelecido um teto máximo por credenciado.

3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

6 - Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.

7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O presente termo terá sua vigência com **início na data de sua assinatura** e término em **29 de fevereiro de 2024**, podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público, conforme Art 57, Inciso II da Lei 8.666/1993.

2 – A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

3 – As secretarias poderão recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado na proposta comercial, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1 - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº **13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.34. Ficha 321 - Manutenção do PSF**

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1.Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREDENCIANTE durante a vigência deste CREDENCIAMENTO;

3. Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.

4 Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Municipal de Saúde ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CREDENCIANTE.

5. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Saúde, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8. Não obstante a CREDENCIADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CREDENCIADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.

4. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ocorrer também unilateralmente em caso de interesse da CREDENCIANTE.

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Iporá - Go, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Iporá-GO, em 08 de janeiro de 2024.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JR Lemes Candido LTDA
CNPJ/MF: nº 19.968.149/0001-97
Representado Pelo Sócio O
SR. JOÃO CÂNDIDO PEREIRA
CPF nº 693.136.958-04
RG nº 361962 SSP-GO
CRM-GO n° 5309
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1º._____
CPF:_____

2º._____
CPF:_____

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:04710830

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04.
Credenciado: RPC E ASSOCIADOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 20.755.503/0001-84 com sede na Rua 16 de julho, nº 690, quadra 08, lote 19, centro, Trindade/Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela Sra. THALIA VIEIRA PIRES, brasileira, médica, portador do CPF nº 015.345.431-80, RG nº 5853793 SSP/GO, CRM-GO n° 33559.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no Hospital Municipal em regime de Plantão Presencial de 12 horas de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo de vigência: 02/01/2024 a 29/02/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 392 Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 29/12/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 29 de dezembro de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3D9529B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04.
Credenciado: L M PERES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 46.185.474/0001-56 com sede na Avenida Macabeus, SN, quadra 66, lote 15, Vila Macabeus, Amorinópolis-Go, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LUANA MARTINS PERES, brasileira, médica, portador do CPF n.º 058.592.791-08, RG n.º 6196021, CRM-GO n° 29764.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: contratação para prestação de serviço como Médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no SAMU 192, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Prazo de vigência: 02/01/2024 a 29/02/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 427 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h
Data da assinatura: 29/12/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 29 de dezembro de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6715394D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04.
Credenciado: NHOLA E BARROS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 32.801.958/0001-78 com sede na Rua Elias Araújo Rocha, SN, quadra 03, lote 30, Por do Sol, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. SERGIO BARROS GOMES, brasileiro, médico, portador do CPF nº 965.756.201-59, RG nº 4162716 SSP/GO, CRM-GO n° 26680.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no Hospital Municipal em regime de Plantão Presencial de 24 horas Alcançável de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Prazo de vigência: 02/01/2024 a 29/02/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 392 Manutenção do Hospital Municipal
Data da assinatura: 29/12/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 29 de dezembro de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AD6FB731

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04.
Credenciado: PH HEEREN CLINIC MEDICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 33.571.508/0001-07 com sede na Rua Adelaide Daniel de Almeida, nº 534, bloco 08, Apartamento 218, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas/SP, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. PEDRO HERNESTO DIAS GOMES, brasileiro, médico, portador do CPF nº 020.979.431-45, RG nº 5012239 DGPC/GO, CRM-GO n° 20318.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade em Ortopedia, Ultrassom, Consultas, procedimentos Cirúrgicos e pequenas cirurgias, para atuar no Hospital Municipal em regime de Plantão 24 horas alcançável de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo de vigência: 02/01/2024 a 29/02/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 392 Manutenção do Hospital Municipal
Data da assinatura: 29/12/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 29 de dezembro de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:24F5C5DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04.
Credenciado: VINICIUS CARVALHO BUCAR EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.440.817/0001-00, com sede na Q 706 Alameda 6, nº 45, CEP 77.022-380, Plano Diretor Sul, Palmas-To, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. VINICIUS CARVALHO BUCAR, brasileiro, médico, portador do CPF nº 034.629.131-31, RG nº 647344 SSP-GO, CRM-GO n° 24739/GO.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: contratação para prestação de serviço como Médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no SAMU 192, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Prazo de vigência: 02/01/2024 a 29/02/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 427 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h
Data da assinatura: 29/12/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 29 de dezembro de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2FC9D8BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMETNO Nº. 186/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A NUBIA PRISCILA DE SOUSA.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 186/2023, firmado **em 30 de março de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga , portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **NUBIA PRISCILA DE SOUSA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 960.326.771-68, COREN-GO n° 114501-TE, residente e domiciliada na Avenida Trindades, quadra 02, lote 09, SN, Vila Ferreira, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.634, de 21 de dezembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de dezembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.634/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.634, de 21 de dezembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS N°2.634, de 21 de dezembro de 2023.
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 320,66 (trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), referente às competências de dezembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 392 – Manutenção do Hospital Municipal.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

NUBIA PRISCILA DE SOUSA
CPF n.º 960.326.771-68
COREN-GO n° 114501-TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:19923A1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 221/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A THAYLLA ALVES MOREIRA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 221/2023, firmado **em 28 de abril de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga , portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **THAYLLA ALVES MOREIRA,** brasileira, odontóloga, portador do CPF nº 054.689.611-13, RG nº 6035927 SSP-GO, CRO-GO n° 17877, residente e domiciliada na Rua das Patativas, quadra 07, lote 16, SN, Jardim dos Passarinhos, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 221/2023, de 28 de abril de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 221/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação dos serviços de ODONTÓLOGA, que serão prestados pelos profissionais THAYLLA ALVES MOREIRA, inscritos no CRO-GO n° 17877 e CPF nº 054.689.611-13, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 15.416,10 (quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos), que serão pagos no valor de R$ 7.708,05 (sete mil, setecentos e oito reais e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.572 – 3.3.90.34 Ficha 321 – Manutenção Programa de Saúde da Família - PSF.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

THAYLLA ALVES MOREIRA
CPF nº 054.689.611-13
RG nº 6035927 SSP-GO
CRO-GO n° 17877
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2208EA2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 159/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A LEIDNICE DA COSTA E SILVA.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 159/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA,** brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **LEIDNICE DA COSTA E SILVA,** brasileira, portador do CPF nº 015.489.881-38 e RG nº 669617 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Jose Bonifácio, quadra 02, lote 07, Setor Santa Catarina, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 159/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 159/2021 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Iporá-Go.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que serão pagos em duas parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 393 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

LEIDNICE DA COSTA E SILVA
CPF nº 015.489.881-38
RG nº 669617 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:10E19176

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 205/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JULIANA DIAS ROCHA LOURENÇO.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 205/2023, firmado **em 10 de janeiro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA,** brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **JULIANA DIAS ROCHA LOURENÇO,** brasileira, portador do CPF nº 029.524.931-54 e RG nº 5307970 PC/GO, DN 06/08/1989, residência e domiciliada na Avenida Tiradentes, nº 201, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 205/2023, de 10 de janeiro de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 205/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização no Hospital Municipal de Iporá-Go.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que serão pagos em duas parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 393 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JULIANA DIAS ROCHA LOURENÇO
CPF nº 029.524.931-54
RG nº 5307970 PC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:05EBA43A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preços para aquisição de Medicamentos em geral, insumos médicos e hospitalares e outros itens congêneres para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go.** A realização do certame está prevista para o **dia 08 de março de 2024, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5007A7A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 027/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SANDRA BATISTA SILVA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 027/2023, firmado **em 10 de janeiro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA,** brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **SANDRA BATISTA SILVA**, brasileira, portador do CPF nº 061.962.295-40 e RG nº 195412395 SSP/GO, DN 07/01/1992, residência e domiciliada na Avenida Otacílio Gomes da Silva, quadra 07, lote 06, Conjunto Aguas Claras, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 027/2023, de 10 de janeiro de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 027/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização no Hospital Municipal de Iporá-Go.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que serão pagos em duas parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 393 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

SANDRA BATISTA SILVA
CPF nº 061.962.295-40
RG nº 195412395 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BEBFF844

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 405/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O MARCOS FERNANDES DE JESUS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 405/2023, firmado **em 15 de dezembro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o Sr. **MARCOS FERNANDES DE JESUS,** portador do RG nº 5711891 SSP/GO e CPF nº 045.955.521-90, na Avenida José Cândido Vieira, N°. 5, Casa 2, Vila São Vicente, CEP 76200-000, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 405/2023, de 15 de dezembro de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 405/2023 fica prorrogado em dois (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2023**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de prestação de serviços de apoio na organização e segurança do Hospital Municipal de Iporá.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que serão pagos no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 393 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARCOS FERNANDES DE JESUS
CPF nº 045.955.521-90
RG n° 5711891 SSP/GO
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AC5EA021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04.
Credenciado: KARINE PAULA BALDUINO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 41.756.209/0001-67 com sede na Avenida São João, nº 42, quadra 04, lote 37, Bairro mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pela Sra. KARINE PAULA BALDUINO, brasileira, médica, portador do CPF nº 039.214.151-52, RG nº 5632145 SSP/GO, CRM-GO n° 30479.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no Hospital Municipal em regime de Plantão Presencial de 12 horas de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Prazo de vigência: 02/01/2024 a 29/02/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 392 Manutenção do Hospital Municipal
Data da assinatura: 02/01/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 02 de janeiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:00C428D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04.
Credenciado: DR PEDRO AUGUSTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 50.946.147/0001-47 com sede na Rua Bartolomeu Bueno, nº 652, quadra 46, lote 366 A, centro, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. PEDRO AUGUSTO TEODORO RODRIGUES, brasileiro, médico, portador do CPF nº 060.467.071-02, RG nº 6148264 SSP-GO, CRM-GO n° 32125.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: contratação de prestação serviços como médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo de vigência: 02/01/2024 a 29/02/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 427 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h
Data da assinatura: 02/01/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 02 de janeiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7A82BC00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 230/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA ELIANGELA FALCÃO GARCIA EIRELI.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 230/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA**

RIBEIRO DE LIMA, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **ELIANGELA FALCÃO GARCIA EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 40.473.496/0001-35 com sede na Rua Esmerindo Pereira, nº 652, quadra 65, lote 249, Centro, Iporá-Go, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela sócia a Sra. **ELIANGELA FALCÃO GARCIA,** brasileira, médica, portador do CPF nº 194.636.288-35, RG nº 2110262 DGPC-GO, CRM-GO n° 27239.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 230/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 230/2021 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Pagos mensalmente no valor máximo de R$ 13.000,00 (treze mil reais). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.34 – 321 Manutenção do PSF.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Eliangela Falcão Garcia EIRELI
CNPJ/MF: nº 40.473.496/0001-35
SRA. ELIANGELA FALCÃO GARCIA
CPF nº 194.636.288-35
CRM-GO n° 27239
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7E4448FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 445/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A PAULIANA SANTOS SILVA PEREIRA.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 445/2021, firmado **em 11 de fevereiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **PAULIANA SANTOS SILVA PEREIRA**, brasileira, portador do CPF nº 009.143.621-43 e RG nº 4582224 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Xambioá, quadra 13, lote 02, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 445/2021, de 11 de fevereiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 445/2021 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento).

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que serão pagos no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 248 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

PAULIANA SANTOS SILVA PEREIRA
CPF nº 009.143.621-43
RG nº 4582224 PC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6833572F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 040/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA DOUGLAS SANTOS BUENO LTDA.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 040/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **DOUGLAS SANTOS BUENO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 44.228.850/0001-17 com sede na Rua Tocantinópolis, nº 160, lote 629, quadra B, sala 01, Novo Horizonte II, Iporá-Go, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **DOUGLAS SANTOS BUENO,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 051.172.681-30, RG nº 6072169 SSP-GO, CRM-GO n° 28974.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 040/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 040/2022 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Pagos mensalmente no valor máximo de R$ R$ 13.000,00 (treze mil reais), até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.34. Ficha 321 - Manutenção do PSF.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Douglas Santos Bueno Ltda
CNPJ/MF: nº 44.228.850/0001-17
Representado pelo sócio o
SR. DOUGLAS SANTOS BUENO
CPF nº 051.172.681-30
RG nº 6072169 SSP-GO
CRM-GO n° 28974
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1A3F7E3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 066/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para realização de exames médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iporá", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 23 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BAEDCB33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE 2º RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 036/2023

AVISO DE 2º RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL n° 036/2023

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaguaru – GO. A retificação do edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis a partir de 02/02/2024, no site do Município de Itaguaru, e/ou na Sala da Comissão de Licitações. O Pregão Presencial ocorrerá no dia **08/03/2024, às 09:00 horas**. Informações: www.itaguaru.go.gov.br; e-mail licitacaoitaguaru123@gmail.com, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Itaguaru/GO, 26 de fevereiro de 2023.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:A2D932AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO LEMAN - PRAÇA CENTRAL PONTE

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 042/2023
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CENTRO

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
LEMAN CONSTRUÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ/MF sob nº 26.613.922/0001-68	ADM N° 002/2024	REAJUSTE DE PREÇOS R$ 48.708,24

Data da Assinatura do Aditivo: 23.02.2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Leodegario Lopes Macedo Neto – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:85DF9BD9

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 183

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CELMA SEVERINO ACHADO ALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **25.098.070/0001-55**, estabelecida na **AV 7 DE SETEMBRO**, Centro, Nº S/N, na cidade de Itaruma, Estado de Goias, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinado a manutenção do funcionamento do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **23** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7975C0ED

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 178

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.785.255/0001-75, estabelecida na R CALIPSO LUIZ DE MORAES, nº s/n, SETOR CENTRAL, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de etanol destinado a manutenção da frota de veículos dessa secretaria, sendo que a empresa fornecedora de combustível não tinha gasolina em estoque e foi necessário realizar a aquisição direta de etanol, nos

termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F7CDCB68

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 177

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa 47.205.052 SILMARA LILIAN SILVEIRA FERNANDES MARTINS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.205.052/0001-68, estabelecida na R ANA CANDIDA DA SILVA, nº s/n, SETOR BEIRA RIO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pães destinado ao café da manhã do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D591043F

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 180

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MARCOS BORGES MENDONCA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***13.413.578/0001-11****, estabelecida na* ***AV 31 DE MARCO ESQ COM AVE PARALELA****, N°002,* ***MARIA DOS ANJOS****, na cidade de Itaruma, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz para manutenção frota de veículo;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção da frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6216F521

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 179

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **VANTUIL SOARES DE SOUZA 80088457168***, inscrita no CPF sob nº* ***47.280.398/0001-20****, estabelecida na* ***R JOSE PRONI****, Nº 171, JD GUANABARA, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para a comemoração da páscoa na rede municipal de ensino.
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de ovos da páscoa para comemoração escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:67F64C71

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPEMSA 181

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **Marcos Borges Mendonca LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.413.578/0001-11**, estabelecida na **Avenida 31 de Marco Esq Com Ave Paralela**, Maria dos Anjos, Nº 002, na cidade de Itaruma, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da moto niveladora 120k;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de bateria destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **23** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3B7948C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 182

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***JP FORMIGA SERVICOS MEDICOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.578.427/0001-13**, estabelecida na **AV PREFEITO ELIAS MIGUEL SALOMAO**, N° s/n, Centro, na cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com consultas psiquiátricas, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **19** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4A50472F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:541/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo:541/2024

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Fundo Municipal de Educação, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, para conhecimento dos interessados a Contratação de empresa especializada em internet Via Rádio para atender a Escola Municipal Caiapó, situada na Fazenda Córrego da Onça - Zona Rural.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 29 de fevereiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F11F944A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 04/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TORNA PUBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, FOI RETIFICADO, CONFORME DESCISÃO DA IMPUGNAÇÃO, O EDITAL RETIFICADO ENCONTRA DISPONIVEL NO SITE www.montesclarosdegoias.go.gov.br e www.licitanet.com.br. Permanecendo inalterados as demais clausulas e condições.

Montes Claros de Goiás, 21 de fevereiro de 2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:474F3043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

VALOR: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 85/2024
CONTRATO Nº. 76/2024
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) E A EMPRESA ALVES & MENDONÇA SERVIÇOS MEDICOS (CNPJ: 50.070.876/0001-82).
Objeto: **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**- para Atendimento ambulatorial de consultas medicas especializadas à mulher em todos os seu ciclos, 02 (duas) vezes por mês, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico, para promover ou recuperar a saúde; atender Consultas de retorno e acompanhamento, avaliações de pacientes para emissão/confecção de Laudos ou pareceres especializados quando solicitado pelo Município e demais atividades afins.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:57BC244A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

VALOR: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 85/2024
CONTRATO Nº. 80/2024
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) E A EMPRESA SERVEMED SAUDE SERVIÇOS MEDICOS TERCEIRIZADOS LTDA (CNPJ: 35.965.236/0001-47).
MÉDICO NEUROLOGISTA - Atendimento ambulatorial de consultas especializadas para diagnosticar e tratar doenças na área da especialidade, 02 (duas) vezes por mês, realizando exame clínico e subsidiário, atender Consultas de retorno e acompanhamento, avaliações de pacientes para emissão/confecção de Laudos ou pareceres especializados quando solicitado pelo Município e demais atividades afins.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo De Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:EB5DB294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 81/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 81/2024

VALOR: R$ 23.398,00 (vinte e três mil trezentos e noventa e oito reais)
PROCESSO Nº: 509/2024
CONTRATO Nº: 81/2024
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e RGM COMERCIO E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ n° 11.141.128/0001-91).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a aquisição de trator cortador de gramas para manutenção e conservação dos gramados do Estádio Municipal Amador de Jesus Borges e Campo Society Geraldo Gouveia Leite.

VIGÊNCIA: 23/02/2024 a 30/03/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 23/02/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CF888CBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 63-2021 FME

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**63/2021.**
Nº do Aditivo	**3° TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação Contratual de prazo**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**BRUNO QUINTILIANO SILVA VIEIRA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF Nº 464.145.501-59.
Objeto :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor:	R$ 34.804,32
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2023 até 31/12/2024.
Data da publicação:	23/02/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:99ECE66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público a todos os interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública n° 008/2023 com ADJUDICAÇÃO da empresa BMC Ambiental LTDA inscrita no CNPJ n° 02.377.048/0001-49, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de varrição urbana no município de Montividiu – GO, com o valor total de R$ 1.393.474,44 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), Contrato n° 10/2024 referente ao Processo Administrativo N° 361/2023.

Montividiu – GO, 23 de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0C96367E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 04/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**04/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**LTG TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 49.265.667/0001-05.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS CÂMERAS DE SEGURANÇÃ NA PREFEITURA, PATRIMÔNIO E BALCÃO EXPRESSO.
Valor :	R$ 24.000,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339040.02
Data da Publicação	23/02/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1465507B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 05/2024 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**05/2024**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**LTG TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 49.265.667/0001-05.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS CÂMERAS DE SEGURANÇÃ NA PREFEITURA, PATRIMÔNIO E BALCÃO EXPRESSO.
Valor Global:	R$ 24.000,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 22/01/2025
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNCIA
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339040.02
Data da publicação:	23/02/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:21F106AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 18/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**18/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CRYS MAYCK ALCANTARA E SILVA-ME,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 46.109.985/0001-99.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO TOCANTE AO PROCESSO E TRATAMENTO DE DADOS DOS ARQUIVOS INSCOBRA DISPONIBILIZADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS REFERENTE A IMPORTAÇÃO, INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DOS IMPORTADOS AO SITEMA INTEGRADO DE ADMINTRATAÇÃO.
Valor :	R$ 36.000,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.79
Data da Publicação	23/02/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:95EAF141

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 20/2024 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**20/2024**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CRYS MAYCK ALCANTARA E SILVA-ME,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 46.109.985/0001-99.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO TOCANTE AO PROCESSO E TRATAMENTO DE DADOS DOS ARQUIVOS INSCOBRA DISPONIBILIZADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS REFERENTE A IMPORTAÇÃO, INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DOS IMPORTADOS AO SITEMA INTEGRADO DE ADMINTRATAÇÃO.
Valor Global:	R$ 36.000,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 08/02/2025
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.79
Data da publicação:	23/02/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:02F3EA36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

Dispensa nº 1763/2024. Processo Administrativo nº 53/2024.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a aquisição de painéis em ACM para montagem da galeria dos comandantes da 21ª CIBM Nerópolis-GO e da galeria dos comandantes do 1º Comando Regional Bombeiro Militar em Goiânia-GO
CONTRATADO: ALCATEIA COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 28.547.825/0001-40
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO
VALOR TOTAL: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 23 de fevereiro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:A559C283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 47/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 47/2024
O Fundo Municipal de Educação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, representado pela Secretária em exercício, torna público aos interessados, especialmente aos potenciais participantes da Dispensa Eletrônica nº 47/2024, cujo objeto consiste na aquisição de materiais esportivos destinados a atender às demandas da rede municipal de ensino, especificamente nas aulas de Educação Física para o ano letivo de 2024, em consonância com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Em conformidade com o Ofício nº 48/2024, emitido pela Secretaria de Educação e encaminhado ao departamento de licitação em 22/02/2024 às 07:30h, solicita-se a revogação para retificação do termo de referência, o qual está anexo ao edital, em virtude de sua incorreção. Aproveitando esta publicação, procedemos com a remarcação desta dispensa. Os documentos estarão disponíveis no portal onde será realizada a sessão, a saber: www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, a partir do dia 27/02/2024, permanecendo acessíveis até o dia 29/02/2024 às 08:00 horas. Neste último dia, a sessão de disputa será aberta às 08:00 horas e permanecerá disponível até às 14:00 horas, conforme estabelecido pela legislação aplicável. A presente NOTIFICAÇÃO será publicada conforme estabelecido pela legislação vigente. Quaisquer dúvidas, a empresa poderá enviar um e-mail para licitacao@neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:5D074EEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N° 55

AVISO DE DISPENSA N° 55

Por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 55/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 1812/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Andressa Cristiane de Paula Tavares, atual Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O objeto desta dispensa é a aquisição de caneta de metal personalizada, para serem distribuídas as adolescentes das escolas municipais e estaduais que participarão do evento de conscientização dos direitos das mulheres na "Campanha Contra a Violência as Adolescentes" em homenagem ao Dia das Mulheres do Município de Nerópolis- GO, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa USINA CRIAÇOES MULTIMIDIA LTDA, inscrita no CNPJ 17.851.715/0001-50, no montante de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropoli.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 27/02/2024 até 29/02/2024 às 17:00h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 23 de fevereiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:AE77EE73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 54/2024

AVISO DE DISPENSA
Por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 54/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº

1848/2024, tendo como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Andressa Cristiane de Paula Tavares, atual Secretária de Assistência Social.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras e forros de mesas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa LUCIMONE RODRIGUES SILVA, inscrita no CNPJ 11.165.253/0001-31, no montante de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropoli.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 27/02/2024 até 29/02/2024 às 17:00h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 23 de fevereiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:2384E125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 002/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 13109/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: MORALLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.845.808/0001-91. OBJETO: Futura e eventual aquisição de cesta básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis – GO, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria requerente. VALOR GLOBAL: R$ 392.850,00 (trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Nerópolis, 23 de Fevereirode 2024.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:B4FF1751

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 1516/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM DUAS UNIDADES DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **29/02/2024, AS 09:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **26/02/2024 A 28/02/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B3DAC153

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATADA: **MRN CONSTRUTORA LTDA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, CONFORME CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 20234083008 PLANO DE AÇÃO 09032023-038161, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO AOS AUTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.
CONTRATO N°: **22/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **19/02/2024 a 19/05/2024.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 23 de fevereiro de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:37A47735

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 46/2020

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 46/2020

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS – GO E A SRA. WANESSA DE CASTRO BARROS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE**; considerando nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO FMS n. 46/2020**, celebrado em 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é a alteração da dotação orçamentaria, referente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade, inserida na cláusula quarta**.** Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato FMS n. 46/2020, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

Palmeiras de Goiás - GO, 23 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias- FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

Testemunhas:

1º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C48FDA4C

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 46/2020

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 46/2020

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SRA. WANESSA DE CASTRO BARROS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2020, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 46/2020 e Credenciamento nº 001/2020, celebrado em 26 de maio de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2020, cujo objeto é a prestação

dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 2.376,44 (dois mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 46/2020 e Credenciamento 001/2020, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 19 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FC4F29AB

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 18/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1045/2024, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. FERNANDA CEBALHO DE OLIVEIRA COSTA*;*** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 19.360,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL **DE ATÉ R$ 1.760,00 (MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E, DO OUTRO LADO, A **SRA. FERNANDA CEBALHO DE OLIVEIRA COSTA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ABA15579

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **08/03/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de equipamentos serão destinados a Organização Vicentina de Palmeiras de Goiás – OVIPA de Palmeiras de Goiás-GO – as Emendas Orçamentárias indicadas pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás – GO.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6035A372

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **11/03/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de um Veículo 0 (zero) km visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4974E174

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **12/03/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Serviços de transporte escolar,**

monitorado por Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite – ônibus (rodoviário) com capacidade mínima de 46 lugares em bom estado de conservação e funcionamento, com motorista, para transportar alunos universitários durante o ano letivo de 2024, de Palmeiras de Goiás, até Trindade – GO e vice-versa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FEDC1EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **13/03/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR LOTE**, **Contratação de empresa para locação de jogos de mesa de plástico com 04 cadeiras cada e cadeiras avulsas, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AFEC924B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **14/03/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação Grupos de Geradores para atender eventos durante um período de até 31/12/2024, podendo ser em eventos diurnos e noturnos, nos eventos a serem realizados no Município de Palmeiras de Goiás do ano de 2024, atendendo a necessidade da Administração.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8D39D69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 192/2022

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA ESTER AMORIM E SILVA, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado, a PROFESSORA **ESTER AMORIM E SILVA,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 6.186.163 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 055.855.041-00, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 131.81617.31-7, residente e domiciliada na Rua Perimetral Sul, Qd. 18, Lt. 05-A – Residencial Tempo Novo, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **DISTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5055/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 29 de fevereiro de 2024 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato n. 192/2022, cujo objeto possui o seguinte teor:

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da *professora preambularmente qualificada*, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula décima.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 15 de fevereiro de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Distratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ESTER AMORIM E SILVA
Distratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FF486C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, devido a necessidade de análise no Termo de Referência, fica **SUSPENSO** o **PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024**, tipo menor preço POR ITEM, **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tiras reagentes para determinação de glicose para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara, Dinorá Rodrigues, Farmácia Básica Municipal, Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás e Secretaria Municipal de Saúde.** Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A6B8A311

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 030/2024, "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 030/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sobre nº 14230/2023, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Servidora **IVANA FERREIRA ALVES**, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:045A9D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 031/2024, "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 031/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sobre nº 00756/2024, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Servidora **SEBASTIANA LÚCIA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:71574E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 032/2024, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELISABETE DA SILVA FREITAS.

PORTARIA N° 032/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
7971	ELISABETE DA SILVA FREITAS	01/01/2024 a 31/01/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5112935C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 033/2024, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PATRICIA FREESE ASSIS.

PORTARIA N° 033/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8623	PATRICIA FREESE ASSIS	29/01/2024 a 08/02/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:2841296E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 034/2024, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOVAIR JOAQUIM NEIAS.

PORTARIA N° 034/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
7756	JOVAIR JOAQUIM NEIAS	02/01/2024 A 12/01/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 31(trinta e um) dia do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:B3FD16C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº035/2024, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELESIO VILELA JUNQUEIRA.

PORTARIA N° 035/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de fevereiro.

MAT	NOME	PERÍODO
29	ELESIO VILELA JUNQUEIRA	05/02/2024 A 05/03/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 31(trinta e um) dia do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:04D139B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 036/2024, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GRAZIELLE VASCONCELOS TASINAFO.

PORTARIA N° 036/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de fevereiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8231	GRAZIELLE VASCONCELOS TASINAFFO	20/02/2024 a 29/02/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:8484308B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 037/2024, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR HUMBERTO RODRIGUES DE JESUS.

PORTARIA N° 037/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
7761	HUMBERTO RODRIGUES DE JESUS	31/01/2024 A 30/04/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 31(trinta e um) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7D641D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº038/2024, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PAULO SERGIO GOMES PEREIRA.

PORTARIA N° 038/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
7963	PAULO SERGIO GOMES PEREIRA	02/09/2024 A 01/12/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 31(trinta e um) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:C1A5FC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº039/2024, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDINEIA RODRIGUES EMILIO.

PORTARIA N° 039/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
8218	EDINEIA RODRIGUES EMILIO	15/04/2024 a 14/05/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:20970BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 048/2024, "COLOCA O SERVIDOR AILTON FERREIRA CARVALHO À DISPOSIÇÃO DO SEFAZ, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N° 048/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Coloca o Servidor Ailton Ferreira Carvalho à Disposição do SEFAZ, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- Colocar o servidor efetivo Srº. **Ailton Ferreira Carvalho,** portador do CPF nº 364.400.891.87, a disposição do Estado, para prestar serviços junto ao (SEFAZ), no período 02/01/2024 a 31/12/2024.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 09(nove) dias do mês de fevereiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:634A6CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº049/2024, "CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA N° 049/2024 DE 16 DE FEVEREIRO 2024.

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no mês de fevereiro 13° Salário relacionado a divisão de 70% e 30% conforme a lei n°489 de 2022.

MAT	NOME
7990	ADERILENE ROSA DA SILVA
7872	LEIDER ARAUJO DA SILVA
8148	LENICE MARIA SCHROEDER
8280	MARIA ELIANE EVANGELISTA SANTANA
7781	MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS
7892	PAULO HENRIQUE DE SOUZA LIMA
7831	VILMA RIBEIRO DE SOUZA
8038	VIVIANE SILVA DA SILVA

Art.2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:FE140BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 050/2024, "CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA N° 050/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, licença Médica por motivo de doença em família.

MAT	NOME	PERÍODO
7773	ELIZTE ROSA DEE SOUZA SILVA	26/02/2024 A 25/06/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:41EEEA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 051/2024, "CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA N° 051/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, licença Médica por motivo de doença em família.

MAT	NOME	PERÍODO
760	FATIMA APARECIDA SILVA RODRIGUES	01/02/2024 A 01/06/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:85010AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº052/2024, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEIDIANE VITORINO DE SOUZA.

PORTARIA N° 052/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8222	LEIDIANE VITORINO DE SOUZA	15/07/2024 a 30/07/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D7AE4AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº053/2024, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LEIDIANE VITORINO DE SOUZA.

PORTARIA N° 053/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
8222	LEIDIANE VITORINO DE SOUZA	30/07/2024 A 28/10/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:EE09BA49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 054/2024, DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 054/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sobre nº 10908/2023, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Servidora **CAMILA DE SOUZA CARDOSO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:81C48C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº055/2024, CONCEDE LICENÇA INSS SERVIDORA DEBORA SILVA DEV ALMEIDA.

PORTARIA N° 055/2024 DE 21 DE FEVEREIRO 2024.

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA INSS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, licença Médica INSS.

MAT	NOME	PERÍODO
8797	DÉBORA SILVA DE ALMEIDA	07/03/2024 a 21/03/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e Uum) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:591677E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº021/2024, NOMEIA ERNANE CUSTÓDIO DE NAZARÉ.

DECRETO Nº 021/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.

DECRETA:

Art. I° - *Fica nomeado o Srº.* ***ERNANE CUSTÓDIO DE NAZARÉ,*** *para o exercício do cargo em comissão de* ***DIRETOR DE ESPORTES.***

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 15/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 09 dias de fevereiro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:B7388FD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **2° ADITIVO AO DO CONTRATO Nº 053/2023** PROCESSO Nº 003/2023 TOMADA DE PREÇOS 001/2023	
TOMADA DE PREÇOS	N° 001/2023
CONTRATANTE:	PODER EXECUTIVO
CONTRATADA:	**AVANTE SERVICE LTDA,** inscrita no **CNPJ: 37.206.443/0001-43**, com sede a Rua: Fortaleza, nº 2205, Quadra: 11, Lote: 04, Setor Central, município de Porteirão, Estado de Goiás, CEP:75.603-000, neste ato representado por seu procurador o Srº **THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**2° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS, CONVÊNIO FEDERAL N° 863038/2017 NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO.**
VALOR DO ADITIVO:	O VALOR FIRMADO NO CONTRATO É ATUALIZANDO E PELO VALOR ORIGINAL COM SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS FICANDO R**$ 175.681,51 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS),** DEDUZIDOS OS VALORES PAGOS EM MEDIÇÕES ANTERIORES.
VIGENCIA:	Até 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:DBD384FD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **2° ADITIVO AO DO CONTRATO Nº 054/2023** PROCESSO Nº 002/2023 TOMADA DE PREÇOS 002/2023	
TOMADA DE PREÇOS	N° 02/2023
CONTRATANTE:	PODER EXECUTIVO
CONTRATADA:	**AVANTE SERVICE LTDA,** inscrita no **CNPJ: 37.206.443/0001-43**, com sede a Rua: Fortaleza, nº 2205, Quadra: 11, Lote: 04, Setor Central, município de Porteirão, Estado de Goiás, CEP:75.603-000, neste ato representado por seu procurador o Srº **THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**2° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS, CONVÊNIO FEDERAL N° 852225/2017.**
VALOR DO ADITIVO:	O VALOR FIRMADO NO CONTRATO É ATUALIZANDO E PELO VALOR ORIGINAL COM SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS FICANDO **R$ 187.345,31 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS),** DEDUZIDOS OS VALORES PAGOS EM MEDIÇÕES ANTERIORES.
VIGENCIA:	Até 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:B49C1227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CABOS E PONTEIRAS PARA MELHOR ATENDER A DEMANDA DE SOLDA DA GARAGEM MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 847/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de cabos e ponteiras para melhor atender a demanda de solda da garagem municipal, para atender as necessidades do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/02/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 23 de fevereiro de 2024.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:F0E012E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA REPARO DE VEÍCULO GO (PLACA SCH-6121), COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1175/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para reparo de veículo GO (Placa SCH-6121), com mão de obra especializada para atender as necessidades do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/02/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 23 de fevereiro de 2024.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:BFB71E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO MOTIVACIONAL, MOSTRANDO BENEFÍCIOS DA ARTE E POESIA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1019/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **"Contratação de prestação de serviço com profissional especializado em curso de capacitação motivacional, mostrando benefícios da Arte e Poesia na rede Municipal de Educação do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/02/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 23 de fevereiro de 2024.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:C9EE2196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 846/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de baterias para veículos da frota municipal, para atender as necessidades do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/02/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 23 de fevereiro de 2024.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:95EDEA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA REPARO DE VEÍCULO GO (PLACA SCH-6121), COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1175/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para reparo de veículo GO (Placa SCH-6121), com mão de obra especializada para atender as necessidades do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/02/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 23 de fevereiro de 2024.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:10FC8368

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
PREF. MUNICIPAL DE POSSE-GO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAUDE BUENOS AIRES (TIPO 1)**
Tipo: Menor preço.
Data e hora da sessão de disputa: 13/03/2024, às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.posse.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licita@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481 1380 ou 1370 de se a sex das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Posse-GO, 22 de fevereiro de 2024

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:64097651

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 07/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.07/2024

PROCESSO	02/2024
CONTRATANTE	FUNDO PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 06.134.339/0001-67
CONTRATADA	GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA CNPJ 11.451.081/0001-62
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO ATUARIAL JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE POSSE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.
VALOR GLOBAL	R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.004.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**ADRIANA ROSA DE MESQUITA / JULIO ANDRE LARANJO**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2024

ADRIANA ROSA DE MESQUITA
Gestora do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:CBFFD2B3

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 06/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.06/2024

PROCESSO	01/2024
CONTRATANTE	FUNDO PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 06.134.339/0001-67
CONTRATADA	GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA CNPJ 11.451.081/0001-62
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADOS NO ESTABELECIMENTO DE LIMITES LEGAIS DE INVESTIMENTOS INCLUINDO ASSESSORIA JUNTO A SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL REFERENTE A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E OS DEMONSTRATIVOS TRIMESTRAIS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.
VALOR GLOBAL	R$ 8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.004.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/02/2024 a 01/06/2024
SIGNATÁRIOS	**ADRIANA ROSA DE MESQUITA / JULIO ANDRE LARANJO**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2024

ADRIANA ROSA DE MESQUITA
Gestora do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:20C7BF76

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023

Processo de 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023

PROCESSO	11445/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	R&R ASSESSORIA ALMEIDA E DANTAS LTDA CNPJ 17.701.073/0001-33
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 121/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPORTE A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL, SUPORTE E PRESTAÇÃO QUADRIMESTRAL DE CONTAS, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, GERENCIAMENTO DO OBJETO DE PROPOSTAS (EMENDA) COM CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE POSSE-GO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	05.01.10.301.0510.2.020.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ROBSON DA SILVA ALMEIDA**

DATA DE ASSINATURA	28 de dezembro de 2023

Posse/Go, 28 de dezembro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:5A179C67

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2021

Processo de 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2021

PROCESSO	11425/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	MARIA ELIDE SOARES REZENDE CNPJ 268.083.231-00
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 65/2021. CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMOVEL DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO SAMU.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36.00
VALOR	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ANDRE ALVES DE JESUS**
DATA DE ASSINATURA	11 de dezembro de 2023

Posse/Go, 11 de dezembro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:2EC0E4F1

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2022

PROCESSO	11446/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	RM ASSESSORIA NORDESTE EIRELI CNPJ 28.413.087/0001-48
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NOS SISTEMAS DIGSUS E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DA ATENÇÃO BÁSICAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	05.01.10.301.0510.2.020.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ROBSON DA SILVA ALMEIDA**
DATA DE ASSINATURA	11 de dezembro de 2023

Posse/Go, 11 de dezembro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:3AC38784

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2022

PROCESSO	11444/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI CNPJ 39.799.870/0001-08
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 187/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PIM PEC
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	05.01.10.301.0510.2.020.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ADRIEL PINTO VIEIRA**
DATA DE ASSINATURA	11 de dezembro de 2023

Posse/Go, 11 de dezembro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:E16C172A

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2023

Processo de 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2023

PROCESSO	11163/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	FDA CONSTRUTORA LTDA CNPJ 24.326.933/0001-31
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.075/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA POLIESPORTIVA NA PRAÇA DO SKATE NO MUNICÍPIO DE POSSE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.28.15.451.0315.1063.4.4.90.51.00
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 15/02/2024
VALOR	R$ 97.904,45 (noventa e sete mil e novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BOMFIM / LORRAINE KARINE PEREIRA SILVA DE DEUS**
DATA DE ASSINATURA	22 de dezembro de 2023

Posse/Go, 22 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:AC9D5236

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2023

Processo de 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2023

PROCESSO	11093/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	FDA CONSTRUTORA LTDA CNPJ 24.326.933/0001-31
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.068/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REVITALIZAÇÃO DE QUADRA DA PRAÇA DO POVOADO NOVA VISTA NO MUNICÍPIO DE POSSE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.28.15.451.0315.1063.4.4.90.51.00
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 15/02/2024
VALOR	R$ 220.526,42 (duzentos e vinte mil e quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BOMFIM / LORRAINE KARINE PEREIRA SILVA DE DEUS**
DATA DE ASSINATURA	22 de dezembro de 2023

Posse/Go, 22 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:381CFCF4

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2022

PROCESSO	9553/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	INSTITUTO EUVALDO LODI IEL/GO CNPJ 01.647.296/0001-08
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.043/2022. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DESTINADOS A ESTUDANTES, NAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE, NOS TERMOS DE SUAS POSSIBILIDADES, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA LEI 11.788/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
VALOR	R$ 612.960,00 (seiscentos e doze mil e novecentos e sessenta reais)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BOMFIM / HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**
DATA DE ASSINATURA	22 de novembro de 2023

Posse/Go, 22 de novembro de 2023

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:D60DBEAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 021 2024 FMAS

AVISO DE RESULTADO
ERRATA:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Processo Administrativo nº 14/2024.
OBJETO: contratação de serviços de telefonia fixa pelo período de 12 (doze) meses, iniciando se em janeiro de 2024.
CONTRATADO: OI S/A**.**
CNPJ: 76.535.764/0328-51.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL: **R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).**
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.

Professor Jamil- GO, 23 de fevereiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D3A4B5FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 28

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 28/2024.
Processo Administrativo nº 454/2024.
OBJETO: Contratação de empresa de apólice de seguro R.C.O para o veiculo micro-ônibus sprinter.
CONTRATADO: American Life Companhia de Seguros
CNPJ: 67.865.360/0001-27
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 1.927,58 (mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 26 de fevereiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F28E71BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 29

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 29/2024.
Processo Administrativo nº 471/2024.
OBJETO: Empresa especializada em seguro total para veiculo van micro-ônibus.
CONTRATADO: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
CNPJ: 61.198.164/0001-60
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 3.867,48 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 26 de fevereiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A39C0A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 33

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 33/2024.
Processo Administrativo nº 387/2024.
OBJETO: Aquisição de material permanente/equipamentos de escritorio.
CONTRATADO: Thiago Oliveira Soares
CNPJ: 48.662.014/0001-05
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 26 de fevereiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:AAFD307B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 197

PORTARIA Nº 197/2024 Santa Fé de Goiás, 23 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 23 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6BFFB041

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 198

PORTARIA Nº 198/2024 Santa Fé de Goiás, 23 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 23 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6DF5B7A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 199

PORTARIA Nº 199/2024 Santa Fé de Goiás, 23 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 23 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C567C6CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 200

PORTARIA Nº 200/2024 Santa Fé de Goiás, 23 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 23 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:826C2F06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO PROCESSO: 116/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria administrativa na área de recursos humanos para implantação do E-Social no município de Santa Rita do Araguaia – GO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: CLAUDIO NOVAES RIBEIRO NETO 01077849559 – CNPJ: 44.125.709/0001-99

CONTRATO Nº: 022/2024

VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – FICHA 62.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:1DB22DFA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
QUARTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 012/2022

Processo Administrativo: 9012/2023
Poder Executivo

Assunto: Quarto Termo Aditivo do processo licitatório **Tomada de Preços sob o nº 012/2022**, do contrato de nº **176/2022**, referente a contratação da empresa **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - EPP** para a prestação de serviço de construção de 02 (dois) centros esportivos neste município, aditivo no percentual de 23,17%, no valor de R$ 132.888,76 (cento e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - EPP
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 573.513,78

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR CONTRATO PRIMITIVO	*ADITIVO*
RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - EPP CNPJ Nº 08.858.347/0001-81	Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 176/2022	21/02/2024 à 30/06/2024	**R$ 573.513,78**	**R$ 132.888,76**

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de2024
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Obras, Instalação e Equipamentos do Desporto e Lazer	03.11.27.812.2714.1.011.4.4.90.51

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:1E13E75D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 267/2024

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **BARBARA PEREIRA DA SILVA MARÇAL**, portadora do CPF: 042.870.731-93, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo n° 3.200/2024 e, tendo como objeto, o 3º Termo de aditivo para aquisição de kits de uniformes escolares para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de fevereiro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:A1C121F9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO UNILATERAL - RANIHELLEM GONCALVES DA SILVA

> *"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal por Prazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo*"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e RANIHELLEM GONÇALVES DA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 23 de Fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:84AD6891

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 270/2024

> "Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ELIANE RAQUEL DIAS DUARTE,** portadora do CPF:936.145.601-63, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº.2.101/2024, tendo como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CMEI MILENA DE PAULA SOUSA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia23 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos2 3 (vinte e tres) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:A9966AC2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por meio do Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022, designado pela Portaria nº 118/2023, de 17/05/2022, torna pública a retificação do Edital nº 001/2024 - AUDIOVISUAL, os itens 7.2 e 18 DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

O presente edital será publicado no placar da Prefeitura e no sítio da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Senador Canedo, 21 de fevereiro de 2024.

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 11712022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:A09FB401

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por meio do Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022, designado pela Portaria nº 118/2023, de 17/05/2022, torna pública a retificação do Edital nº 002/2024 – DEMAIS ÁREAS, os itens 7.2 e 18 DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

O presente edital será publicado no placar da Prefeitura e no sítio da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Senador Canedo, 21 de fevereiro de 2024.

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 11712022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:AC3DE331

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por meio do Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022, designado pela Portaria nº 118/2023, de 17/05/2022, torna pública a retificação do Edital nº 003/2024 – SALA DE CINEMA, os itens 7.2 e 18 DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024.

O presente edital será publicado no placar da Prefeitura e no sítio da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Senador Canedo, 21 de fevereiro de 2024.

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 11712022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:9C1E72CF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2023 - DISTRATO UNILATERAL - GERCILIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES

> *"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal por Prazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo*"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e GERCILIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 23 de Fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:DA82DBA8

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº.09.04.28.004/2023, Processo 1DOC nº.1.135/2024 (1000024690/2022), firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** e a empresa **T.GAP CARDIOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº.18.614.120/0001-44, que visa **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n°.09.04.28.004/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares, procedimentos ambulatoriais, cirurgias eletivas hospitalares, disponibilização de leitos de uti e leitos de enfermaria clínica e exames complementares de média e alta complexidade eletivos e nas urgências do município, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo nº.1000024690/2022, Edital de credenciamento nº.005/2022, por mais 12(doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Terceira do Contrato; **Prazo de vigência:** por mais **12 (doze) meses, de 29/04/2024 até 28/04/2025**, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; **O valor permanece inalterado,** no total de R$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais), a serem pagos pelos serviços prestados em conformidade com a Tabela SIA/SUS, sendo que alguns procedimentos haverá complemento aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, eximindo-se o Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo de quaisquer outros encargos ou ônus sobre os serviços prestados, os materiais aplicados ou os produtos fornecidos. Os preços dos serviços e materiais somente serão revistos na medida do que dispor a Tabela SAI/SUS**;** **Dotação Orçamentária:** 010901.10.302.4139.2014.0000.3.3.90.39.00 - Fonte (0102-000) Ficha-470 – SAUDE.

Senador Canedo/GO, em 07 de fevereiro de 2024

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.XXX.XXX-01
Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:3CCC2FD4

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 02/2024 SEMAB

Senador Canedo, 23 de fevereiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM – Art. 3º, inciso XXI.

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidora **Sandra Aparecida de Souza**, Portador do CPF n°126.210.606-09 e Decreto n° 2152/2023 como GESTOR de Contrato, referente ao Processo Administrativo n° 2493/2024, **Objeto** Contratação de empresa especializada na gestão, fornecimento e transporte de refeições (a população e servidores) nas instalações do restaurante popular em Senador Canedo, solicitado pela secretaria municipal de agricultura e abastecimento.

VILMAR LIMA DA SILVA
Secretário Municipal De Agricultura e Abastecimento
Decreto n° 4.225/2023

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:A66FFC58

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 20.02.21.001/2024, Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº: 008/2024, Processo: 1.122/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Semec, e a empresa ELEMENTAR DISTRIBUIDORA DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 34.673.135/0001-30, referente a a aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios do tipo secos e molhados e de Carnes e Frios, para atendimento às Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura; VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, e não poderá ser prorrogado, conforme a Lei 14.133/2021; DO VALOR: O valor global do contrato é de R$ 239.851,00 (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal; DA DOTAÇÃO As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.01.12.306.5002.3217.3.3.90.30. Fonte: 0115-049. Ficha: 682 – FMEC.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, em 21 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.XXX.XXX-91
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:458EC29D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 20.02.21.002/2024, Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº: 007/2024, Processo: 1.122/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Semec, e a empresa VALE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 48.099.548/0001-67, referente a a aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios do tipo secos e molhados e de Carnes e Frios, para atendimento às Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura; VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, e não poderá ser prorrogado, conforme a Lei 14.133/2021; DO VALOR: O valor global do contrato é de R$ 32.226,00 (Trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal; DA DOTAÇÃO As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.01.12.306.5002.3217.3.3.90.30. Fonte: 0115-049. Ficha: 682 – FMEC.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, em 21 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.XXX.XXX-91
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:714C724C

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
PORTARIA Nº 38/ 2023

PORTARIA Nº 38/ 2023

"Designa Servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ATHOS DILLAN RIBEIRO SANTOS, CPF: 039.147.721-82, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, referente ao processo nº 1000002451/2023, cujo objeto é a Locação do Imóvel situado na Avenida B Qd. 29 Lt. 06, Setor Bairro das Industrias – Senador Canedo, para instalação da Secretaria de Segurança Pública
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no dia 06 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, seis dias de fevereiro de 2023.

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:FB7E5A16

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 449 24 NOM MATHEUS BORGES NEVES
ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SITEG

DECRETO Nº 449, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.148/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MATHEUS BORGES NEVES, inscrito (a) no CPF sob o nº 710.514.631-14, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FD03F508

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 450 24 EXO LETICIA ASSIS PEREIRA GUARDA MUNICIPAL SSPMU

DECRETO Nº 450, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no Protocolo Servidor nº 2.916/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) LETICIA ASSIS PEREIRA, sob CPF nº 020.901.861-51, matricula nº 70.274, do cargo efetivo de Guarda Municipal - GUM U vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SSMPU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3CC03030

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 451 24 NOM ELIETE BALIEIRO PINHEIRO LIMA ASSESSOR TÉCNICO VI DAM 6 SEMTRAE

DECRETO Nº 451, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1.788/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ELIETE BALIEIRO PINHEIRO LIMA, inscrito (a) no CPF sob o nº 287.302.268-05, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM-6, vinculado (a) a Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo - SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2116FED1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 452 24 NOM THAIANA AMARO DE OLIVEIRA PICOLO ASSESSOR TÉCNICO III AMMA

DECRETO Nº 452, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 454/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) THAIANA AMARO DE OLIVEIRA PICOLO, inscrito (a) no CPF sob o nº 703.616.101-90, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3CF895F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 453 24 NOM LUCIDÉIA SAPALÁCIO DOS SANTOS ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEMAB

DECRETO Nº 453, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1.792/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUCIDEIA SAPALACIO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 709.011.981-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FE06B318

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 447 24 REVOGA DEC 2170 23 MEMBROS COMP

DECRETO N.º 447 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Revoga o Decreto Municipal n.º 2.170, de 16 de novembro de 2023 e dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em razão da Lei Municipal n.º 2.478, de 19 de agosto de 2021, bem como conforme informações contidas no Memorando n.º 6.503/2024 da Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Senador Canedo ligados à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal – COMPDEC para o Biênio 2023/2025, compreendido entre 22 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2025, os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA	
Titular	Paulo Adair Gregório
Suplente	Alexandre Edreira Alencar
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC	
Titular	Veroni Isabel Marques
Suplente	Credilson Santana dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA	
Titular	Rui Fernando da Mota e Camanducaia
Suplente	Regiane da Paixão Gois de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN	
Titular	Pedro Henrique Valadão de Oliveira
Suplente	Vinicius Gonçalves Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde – SMS	
Titular	Cleber Marques de Moraes
Suplente	Luciana Pereira da Silva Sousa
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU	
Titular	Bruno Araújo Lima
Suplente	Yuri Gabriel Cardoso Alves
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
Câmara de Dirigentes Lojistas de Senador Canedo – CDL	
Titular	Edmundo Mateus da Silva Junior
Suplente	Jaqueline Correia da Silva
Associação dos Moradores do Bairro Alvorada	
Titular	Mailse Souza de Oliveira
Suplente	Antônio Cardoso da Silva
Conselhos Comunitário de Segurança – CONSEG's	
Titular	Pablo Ancelmo de Faria
Suplente	Cinthia Luiza de Moraes Nunes Eustáquio
Loja Simbólica Vale do Bom Sucesso n.º 149	
Titular	Anselmo Torres de Avelar
Suplente	Mardem Camelo de Oliveira
Patrulha Ambiental Selva	
Titular	Iatan Nonato de Souza Cruz
Suplente	Cleomar Mendes da Cruz
Assembleia de Deus Ministério Paraíso	
Titular	Nilson Alves da Silva
Suplente	Erenice Santos dos Anjos Silva

Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por 12 (doze) membros Representantes de órgãos governamentais do Município e do Poder Público Municipal e entidades não governamentais da Sociedade Civil Organizada.
Art. 3º Os representantes indicados terão mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 2.170, de 16 de novembro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 20/11/2023, Edição 2990.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2F644474

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA 07/2024

Saúde manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 28/02/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Serviços de manejo de dengue, ou seja, limpeza e monitoramento de áreas urbanas e rurais, coleta/limpeza de possíveis locais e objetos de focos de dengue** . O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço junto com toda documentação da empresa e responsavel, para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 26 de fevereiro de 2024

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Setor de Licitação

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:56C709F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA 05/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 28/02/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **AQUISIÇÃO DE CAIXA TESTE RAPIDO COVID-19 AG SWAB C/1 E CAIXA MASCARAS KN95 C/25** . O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsavel, para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 26 de fevereiro de 2024.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Setor de Licitação.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:BB3A3302

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA 04/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 28/02/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Serviços técnico especializado em informática com assessoria técnica e acompanhamento através de visitas presenciais e via assistência remota**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço, junto com toda documentação da empresa e responsavel, para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 26 de fevereiro de 2024.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Setor de Licitação

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:0BF61FAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA Nº 027/24.

PORTARIA Nº 027/24. DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 1739/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora, **ISA ELENA DA CRUS QUEIROZ**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2012 a 2017, a partir de 02/05/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3E15F0D1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 143/24.

DECRETO Nº 143/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 11248/2022, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª EVELINE MARQUES GUIMARÃES**, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/05/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/05/22.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D4EE8A0A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 370/24.

DECRETO Nº 370/24. DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessões de Função Gratificada de Desempenho, a funcionários que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Gratificação, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida aos funcionários abaixo relacionados, ocupante de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, a Função Gratificada de Desempenho nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nomes:	Cargos:	Datas:
Função FGD – II:		
JULIANA DA SILVA SOUSA	AUX. DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS	
KAREN RIBEIRO	AUX. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
KAYLANE DA SILVA RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
LEIDIANE ALVES P. PEIXOTO	AUX. DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS	
LETICIA PINHEIRO CAMPOS	AUX. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	A partir de 01/03/24
LETICIA RODRIGUES DE S. REZENDE	AUX. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	A partir de 01/03/24
MARCIA CRISTINA DA COSTA	AUX. DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS	A partir de 01/03/24
MARIA CRISTINA DE SOUSA E SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A partir de 01/03/24
MARLENE RIBEIRO PASSOS	AUX. DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS	A partir de 01/03/24
NIVALDO LEONINO DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS	A partir de 01/03/24
ROBERTA FABIANA DOS R. P. RAMOS	AUX. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	A partir de 01/03/24
ROGERIO OLIVEIRA SALES JUNIOR	AUX. DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS	A partir de 01/03/24
ROITTER ANDREWS G. FURTADO	AUX. DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS	A partir de 01/03/24
SILVANIA PINTO DE A. MOREIRA	AUX. DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS	A partir de 01/03/24
SIMONE SALUSTIANO CARNEIRO	AUX. DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS	A partir de 01/03/24
SUSELAINE GONÇALVES L. CARDOSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A partir de 01/03/24
SUZY ALVES DOS SANTOS TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A partir de 01/03/24
THAYNNE BARBARA S. E MARIANO	AUX. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	A partir de 01/03/24
THIAGO PEREIRA BRAGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A partir de 01/03/24
UMBERTO DIVINO G. GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A partir de 01/03/24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6395590E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 371/24.

DECRETO Nº 371/24. DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, aos funcionários que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida aos funcionários abaixo relacionados, ocupante de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – IV:		
LIVIA CRISTINA CARVALHO FARIAS	AUX. DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS	A partir de 01/03/24
MARCO RANGEL BALACO DE SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A partir de 01/03/24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:57A10A84

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 369/24.

DECRETO Nº 369/24. DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera o Decreto Municipal nº 1.118, de 26 de outubro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V e XII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4° do Decreto Municipal nº 1.118/22, de 26 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º - Fica nomeado a Procuradora do Município Pollyanna Rêgo Borges Mendes, inscrita na OAB/GO sob o nº 23.464, como Assessora da Junta de Recursos Fiscais.***"*

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto Municipal nº 1.118/22, de 26 de outubro de 2022 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5613ED82

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº373/24.

DECRETO Nº373/24. DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Retifica o Decreto nº 985/23 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Carta de Desistência emitida pela donatária (fl. 80 – Processo nº 19100/2023);

CONSIDERANDO que o artigo 53 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a legislação que regula a matéria, a doutrina e a jurisprudência determinam que a administração pública poderá revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o art. 1º do Decreto nº 985/23, de 28 de dezembro de 2023.

Parágrafo único – A retomada do imóvel não dá o direito a qualquer indenização ou retenção de eventuais benfeitorias realizadas, as quais ficam revertidas ao pleno domínio do Município, devendo o donatário desocupar o respectivo imóvel imediatamente e promover às suas expensas a averbação da reversão no Cartório de Registro de Imóveis, caso tenha sido levada a efeito a escrituração dos bens e o registro no Cartório competente.

Art. 2º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma área pública municipal de **8.770,00 m²,** denominada APM-09 da quadra 39, situada entre a rua S-23, Rua S-17, Rua S-24 e Rua S-18, no loteamento denominado "RESIDENCIAL SANTA FÉ", com Matrícula n° 61.285, sendo esta área desafetada pela Lei Municipal n° 2.291/2023, é avaliada em R$ 217,39 (duzentos e dezessete reais, e trinta e nove centavos) por m² (metro quadrado) à empresa **SOLAR TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.652.490/0001-92, localizada na Avenida Gabriel Henrique de Araújo, SN, Quadra 03, Lote 14/15, Lorena Parque, CEP nº 74.483-760, Goiânia - GOIÁS.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 8.770,00 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 1.906.510,30 (um milhão, novecentos e seis mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos).

Art. 3º - O inciso III do art. 4º e art. 5º do Decreto nº 985/23 passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 4º - (...)*

III - A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 1.906.510,30 (um milhão, novecentos e seis mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos), pelo prazo de 7,0 (sete vírgula zero) anos;

(...)

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 7,0 (sete vírgula zero) anos, contados da assinatura deste Decreto."

Art. 4º - Os prazos previstos no Decreto nº 985/23 iniciam-se a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º - Os demais artigos do Decreto nº 985/23 permanecem inalterados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3E45AFF0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/24.

PORTARIA Nº 028/24. DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2606/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor, **DANILO CESAR CAMPOS**, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2016 a 2021, a partir de 01/03/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6885AB0B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**X-LOC LOCAÇÕES LTDA**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CARREGADEIRAS DE PNEUS CAT, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTRAS...) INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE.**
Dotação Orçamentária:	03.0346.15.451.1537.2106.3.3.90.39 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 03.0348.15.452.1538.2020.3.3.90.39 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO
Vigência:	01/01/2024 A 31/12/2024
Data da assinatura:	28/12/2023
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:8F86D1AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO PESENCIAL Nº 105/2022 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, o Município de Trindade – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Gesto do Poder Executivo, o Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 008.277.741-17, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás, determina o apostilamento ao contrato n° 171/2018 bem como em seus termos aditivos, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS (TV, CABO, CAIXA DE SOM, DATA SHOW, COMPUTADOR, MONITOR, ENTRE OUTROS...) E ELETRODOMÉSTICOS (AR-CONDICIONADO), PARA ESCOLAS E CMEIS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE-GO.**
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente apostilamento ao Pregão Presencial nº 105/2022 tem como objeto **a inclusão de dotação orçamentária**.
JUSTIFICATIVA: Esse termo se faz necessário para que possa haver a correção formal da dotação orçamentária informada de forma equivocada, a fim de que possa dar seguimento à execução do contrato sem prejuízo.
FUNDAMENTO: Este ato encontra-se fundamentado na alínea "a", inciso I, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INCLUE-SE A DOTAÇÃO

DOTAÇÃO	UNIDADE
05.0502.12.365.1237.1028.4.4.90.52	OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS P/ FUNDEB

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas constantes no referido Contrato permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante deste.

Trindade, 23 de fevereiro de 2024.

Contabilidade

LHINICKER P. SILVA S'ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:706C680E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	N° 009/2021
Tipo de contrato:	ADM. DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratante:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GO
Contratado:	**Sr. CAIO FLAVIO CASTRO**
Objeto:	**3°** Termo Aditivo de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO EXTENSÃO (Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza), SITUADO NA AVENIDA MARINHO DE MELO, QUADRA 23, LOTE 01 E 02, SETOR CRISTINA II, TRINDADE/GO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor Global:	R$ 100.782,00 (Cem mil reais, setecentos e oitenta e dois reais).
Prazo de Vigência	01/01/2024 até 31/12/2024
Dotação:	**FONTE**: 03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.36.00 - **FICHA**: 0297 - **UNIDADE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data da assinatura:	28/12/2023.
Gestor do Executivo:	**LHINICKER PEREIRA S. D'ORAZIO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:F25B04C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 172/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 172/24 – CASA CIVIL DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3259/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **GUILHERME HENRIQUE FEITOSA DE SOUSA,** Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 01.02.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:72682DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 171/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 171/24 – CASA CIVIL DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3435/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **AGUIDA ONEIDE SOARES CARNEIRO,** Assessor Administrativo I, AA-I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 06.02.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:63FE390A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 170/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 170/24 – CASA CIVIL DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3455/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GRASIELY DARC ALVES VIEIRA,** Assessor Administrativo I, AA-I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 05.02.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:0B2D169A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 169/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 169/24 – CASA CIVIL DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3726/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SELMA ROSA DE DEUS,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias a partir de 07.02.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:953E21AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 168/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 168/24 – CASA CIVIL DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3443/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUCIANA MARIA DIAS,** Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias a partir de 29.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:9C2BEC41

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 167/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 167/24 – CASA CIVIL DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3567/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GLEISIMARIA FERNANDES GONÇALVES,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (dias) dias sendo, 03 (três) dias a partir de 09.01.2024 e 05 (cinco) dias a partir de 25.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:3CE0661E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 159/2024 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 159/2024 – CASA CIVIL DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença à servidor que menciona em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3554/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **IRISNE RAMOS LEAL,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento de sua mãe que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 02.02.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:09F156C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE CESSÃO

Aditivo de prazo para o Termo de cessão que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TRINDADE e, de outro lado, VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO., na forma e condições seguintes:

CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.217.538/0001-15, sediada na Prefeitura Municipal de Trindade, sito à Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, CEP: 75380-000, representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, Senhor **LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO**, brasileiro, casado, superior completo, portador da CI/RG: 5362021 – SSP/GO e do CPF: 088.277.741-17, doravante denominada **CONCEDENTE.**

CONVENENTE:
VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.420,371/0001-22, com sede localizada na Avenida Gabriel A Carvalho, Nº 163, Bairro do Santuário, neste ato por seu representante legal, Senhor **Ir. Michael Dourado Goulart CSsR**, portador do RG nº 5029284 STPC-GO e CPF nº 006.927.911-08, doravante denominada **CONVENENTE**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Código Civil Brasileiro e Lei n.º 8.666/93, tudo em conformidade com os autos n.º 21893/2022.

DO OBJETO
Cessão de servidores para prestar serviços e atendimentos junto à Instituição Vila São José Bento Cottolengo associação civil, beneficente/filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter educacional e de assistência social.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Ceder servidores à Vila São José Bento Cottolengo.

DAS OBRIGAÇÕES DA VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO
Prestar frequência mensalmente dos servidores à disposição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Vigência será dentro do exercício financeiro de 2024.

DA DENÚNCIA E DA RECISÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado de pleno direito e qualquer tempo por consenso, ou no caso de infração de qualquer uma das cláusulas e condições nele estipuladas, mediante notificação escrita e prévia de qualquer uma das partes, ou, ainda, face a superveniência de impedimento legal que torne inexequível, ressalvadas as atividades que porventura estiverem em andamento.

DAS PENALIDADES
Este Termo de Convênio não prejudica outras medidas que eventualmente venham a ser necessárias, inclusive assunção de outras obrigações complementares que só serão assumidas em termo de adiantamento ao presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Trindade, para admitir possíveis dúvidas oriundas deste convênio, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Trindade-GO, 25 de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão
Município De Trindade
CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15
Concedente

Ir. Michel Dourado Goulart
Dirigente
VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO
CNPJ/MF sob nº 00.420.371/0001-22
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª:_____	2ª:_____
CPF:_____	CPF:--_____

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:09F1643D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2024

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2024** TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM,** O Pregoeiro de Nova Iguaçu de Goiás, torna público, que no dia 08/03/2024 as 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal, receberá os envelopes contendo "Documentação para Habilitação" e "Proposta de Preços" dos interessados em participar da licitação para **contratação de empresa para execução de serviços de obras e engenharia – realização de operação tapa buracos, recuperaçãoda malha viária municipal**, que será regida pelo disposto na Lei nº 14.133/21, Lei 10520/2002, Lei Municipal 462/2022 e Lei Complementar 123/2006. O Edital será fornecido através do site www.novaiguacu.go.gov.br .

Nova iguaçu de Goiás 23 de fevereiro de 2024.

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:D6D1FD7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.° 006/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.° 006/2022

Espécie: Contrato de Empreitada Global n.º 006/2022, firmado em 03 de janeiro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Uruana e a empresa **LUCAS ALVES GOMES LTDA - LA CONSTRUTORA**.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, contratação de serviços de engenharia, objetivando a execução de reforma da Escola Municipal Jose de Morais Freitas, no Município de Uruana - GO, com

o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação Legal**: Tomada de Preço n.° 003/2021, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, processo n.º 5959/2021, regida pela Lei Federal n.º 8666/93 e, as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8883/94, n.º 9854/99, e demais legislações pertinentes. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério das partes. **Valor**: R$ 154.023,94. **Do Pagamento e Dotação Orçamentária**: O pagamento será efetuado através dos recursos do Plano de Trabalho n.° 202100006021776, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação de Goiás e a Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal da Educação sob a seguinte classificação orçamentária: n.° 01.28.15.451.0013.1.006.4.4.90.51.00 Obras e Instalações – ficha: 096. **Signatários**: Nei dos Reis Cruz (Gestor Municipal) pela Contratante e o Sr. Lucas Alves Gomes pela Contratada.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:FE95F29B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº024/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 024/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 29/02/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de toners para impressoras, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **29/02/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 23 de fevereiro de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18085/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

Serviços/aquisição de O objetivo é adquirir cartuchos de toner e demais suprimentos necessários ao funcionamento das Impressoras de todos os setores do Secretaria. A aquisição é necessária para o funcionamento e manutenção das impressoras, em atendimento às demandas diárias das atividades administrativas. A aquisição irá repor o baixo estoque das impressoras já existentes.
A quantidade solicitada em cada item prevê o suprimento de aproximadamente 12 meses de utilização, e foi estimada com base na média de utilização mensal, verificada pelo setor responsável, **nos** termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**TONER HP 18 A CF218A + HP 19 A CF219A**. CF218A + CF219A TONER CILINDRO FOTOCONDUTOR HP COMPATÍVEL, TONER NOVO HP CF-218A COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES SENDO 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. CILINDRO FOTOCONDUTOR CF-219A COM UM RENDIMENTO MÉDIO DE ATÉ 5 TROCAS DO CARTUCHO DE TONER PODENDO ALCANÇAR ATÉ 12.000 CÓPIAS. AMBOS PRODUTOS SÃO COMPATÍVEIS COM IMPRESSORAS LASER JET M104W.	UND	32	Valor sigiloso	Valor sigiloso
02	**TONER HP 85 A PARA LASER JET CE285A OU CB435/436/285/278 A UNIVERSAL.** TONER COMPATÍVEL COM HP 285A 85A CE285A UTILIZADO NA IMPRESSORA HP P1102, P1005. RENDIMENTO MÉDIO EM IMPRESSÃO A4 DE 1.800 PÁGINAS.	UND	40	Valor sigiloso	Valor sigiloso
03	**TONER HP CE505 A CE505AB/ P2035, P2055, P2035N.** TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET P2035. RENDIMENTO MÉDIO EM IMPRESSÃO A4 DE 2.700,00 PÁGINAS.	UND	6	Valor sigiloso	Valor sigiloso
04	**TONER HP CF 258XC HP CF 258 A, CF-258 COM CHIP, PARA USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS HP: M-428FDW**. RENDE EM MÉDIA 10.000 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. TONER COMPATÍVEL DE EXCELENTE QUALIDADE COM 1 ANO DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	6	Valor sigiloso	Valor sigiloso
05	**TONER CF 283 A** CARTUCHO DE TONER HP CF-283A. TONER ORIGINAL, PODE SER UTILIZADO EM, M-125 M125A M-125ª DE ALTÍSSIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COM UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS CONSIDERANDO	UND	12	Valor sigiloso	Valor sigiloso

	UMA COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4. NA COR PRETA.				
06	**TONER 2612 A 12 A** O TONER Q2612A 2612 12 A PARA HP E UM CARTUCHO QUE RENDE ATÉ 2.000 IMPRESSÕES BASEADAS EM IMPRESSÕES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA.	UND	6	Valor sigiloso	Valor sigiloso
07	**TONER TK 1175** CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A KYOCERA TK-1175 PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS: M2040DN. RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER OFERECE EXCELENTE QUALIDADE PARA AS IMPRESSÕES E POSSUI GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	30	Valor sigiloso	Valor sigiloso
08	**TONER TK 1147** **O TONER TK 1147 PARA KYOCERA E UM CARTUCHO COM O RENDIMENTO MÉDIO DE** 12.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TODOS OS CARTUCHOS TK-1147 SÃO COMPATÍVEIS COM MODELOS TK 1140 E TK 1142 PARA KYOCERA E SÃO 100% NOVOS E PRODUZIDOS SEGUINDO AS MAIS ALTAS NORMAS DE QUALIDADE.	UND	5	Valor sigiloso	Valor sigiloso
09	**TONER TK 1102** O TONER TK-100 TK 17 TK-18 PARA KYOCERA E UM CARTUCHO QUE RENDE ATÉ 7.000 IMPRESSÕES BASEADAS EM IMPRESSORES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA. TODOS OS CARTUCHOS DE TONER TK100, TK 17, TK18 PARA KYOCERA SÃO 100% NOVOS E PRODUZIDOS SEGUINDO AS MAIS ALTAS NORMAS DE QUALIDADE. OFERECIDO EM VERSÃO ORIGINAL, PREMIUM E ECONÔMICO.	UND	15	Valor sigiloso	Valor sigiloso
10	**TINTA EPSON K504/544** KIT 4 CORES REFIL ORIGINAIS EPSON T544 544 DE 65 ML. AS TINTAS ORIGINAIS EPSON SÃO PROJETADAS PARA TRABALHAR EM PERFEITA SINTONIA COM NOSSAS IMPRESSORAS, GERANDO IMPRESSÕES DE ALTA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES: - LINHA: ECOTANK - CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO - VOLUME: 65 ML CADA. - MARCA COMPATÍVEL: EPSON - MODELOS COMPATÍVEIS: L3210, L3250 E L5290. - QUANTIDADE: 4 GARRAFAS - PADRÃO: ORIGINAL	UND	4	Valor sigiloso	Valor sigiloso
11	**TINTA EPSON K504/544 COR PRETA** REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM K 504/544 PARA IMPRESSORAS EPSON ECOTANK/ BUNK INK. COR: PRETO, SENDO DE 127 ML GARANTIA: 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6	Valor sigiloso	Valor sigiloso

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de toners/ cartucho para impressoras.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**
1.4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
1.4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.
1.4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail daniprefeiturariodoce@gmail.com **até o dia 29 de fevereiro de 2024** e, nesse dia, até às 11h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 29 de fevereiro de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
A aquisição é necessária para o funcionamento e manutenção das impressoras, em atendimento ás demandas diárias das atividades administravas. A aquisição ira repor o baixo estoque das impressoras já existentes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Funcionamento com qualidade das impressoras da administração;
Atendimento as demandas dos serviços continuados que incluem impressoras;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos produtos é de imediato, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereço Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, quadra 32, lote 4, s/n, sala 2, Setor Central, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor valor para aquisição de toners;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 23 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 024/2024

Objeto: *Trata-se de aquisição de toners para impressoras, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**TONER HP 18 A CF218A + HP 19 A CF219A**. CF218A + CF219A TONER CILINDRO FOTOCONDUTOR HP COMPATÍVEL, TONER NOVO HP CF-218A COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES SENDO 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. CILINDRO FOTOCONDUTOR CF-219A COM UM RENDIMENTO MÉDIO DE ATÉ 5 TROCAS DO CARTUCHO DE TONER PODENDO ALCANÇAR ATÉ 12.000 CÓPIAS. AMBOS PRODUTOS SÃO COMPATÍVEIS COM IMPRESSORAS LASER JET M104W.	UND	32	R$	R$
02	**TONER HP 85 A PARA LASER JET CE285A OU CB435/436/285/278 A UNIVERSAL**. TONER COMPATÍVEL COM HP 285A 85A CE285A UTILIZADO NA IMPRESSORA HP P1102, P1005. RENDIMENTO MÉDIO EM IMPRESSÃO A4 DE 1.800 PÁGINAS.	UND	40		
03	**TONER HP CE505 A CE505AB/ P2035, P2055, P2035N.** TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET P2035. RENDIMENTO MÉDIO EM IMPRESSÃO A4 DE 2.700,00 PÁGINAS.	UND	6		
04	**TONER HP CF 258XC HP CF 258 A, CF-258 COM CHIP, PARA USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS HP: M-428FDW**. RENDE EM MÉDIA 10.000 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. TONER COMPATÍVEL DE EXCELENTE QUALIDADE COM 1 ANO DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	6		
05	**TONER CF 283 A** CARTUCHO DE TONER HP CF-283A. TONER ORIGINAL, PODE SER UTILIZADO EM, M-125 M125A M-125ª DE ALTÍSSIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COM UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4. NA COR PRETA.	UND	12		
06	**TONER 2612 A 12 A** O TONER Q2612A 2612 12 A PARA HP E UM CARTUCHO QUE RENDE ATÉ 2.000 IMPRESSÕES BASEADAS EM IMPRESSÕES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA.	UND	6		
07	**TONER TK 1175** CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A KYOCERA TK-1175 PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS: M2040DN. RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER OFERECE EXCELENTE QUALIDADE PARA AS IMPRESSÕES E POSSUI GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	30		
08	**TONER TK 1147 O TONER TK 1147 PARA KYOCERA E UM CARTUCHO COM O RENDIMENTO MÉDIO DE** 12.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TODOS OS CARTUCHOS TK-1147 SÃO COMPATÍVEIS COM MODELOS TK 1140 E TK 1142 PARA KYOCERA E SÃO 100% NOVOS E PRODUZIDOS SEGUINDO AS MAIS ALTAS NORMAS DE QUALIDADE.	UND	5		
09	**TONER TK 1102** O TONER TK-100 TK 17 TK-18 PARA KYOCERA E UM CARTUCHO QUE RENDE ATÉ 7.000 IMPRESSÕES BASEADAS EM IMPRESSORES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA. TODOS OS CARTUCHOS DE TONER TK100, TK 17, TK18 PARA KYOCERA SÃO 100% NOVOS E PRODUZIDOS SEGUINDO AS MAIS ALTAS NORMAS DE QUALIDADE. OFERECIDO EM VERSÃO ORIGINAL, PREMIUM E ECONÔMICO.	UND	15		
10	**TINTA EPSON K504/544** KIT 4 CORES REFIL ORIGINAIS EPSON T544 544 DE 65 ML. AS TINTAS ORIGINAIS EPSON SÃO PROJETADAS PARA TRABALHAR EM PERFEITA SINTONIA COM NOSSAS IMPRESSORAS, GERANDO IMPRESSÕES DE ALTA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES: - LINHA: ECOTANK - CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO - VOLUME: 65 ML CADA. - MARCA COMPATÍVEL: EPSON - MODELOS COMPATÍVEIS: L3210, L3250 E L5290. - QUANTIDADE: 4 GARRAFAS - PADRÃO: ORIGINAL	UND	4		
11	**TINTA EPSON K504/544 COR PRETA** REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM K 504/544 PARA IMPRESSORAS EPSON ECOTANK/ BUNK INK. COR: PRETO, SENDO DE 127 ML GARANTIA: 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	6		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de toners para impressoras, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce- Goiás, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 024/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D703DBC3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº21 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALISTICOS - PREFEITURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Termo contratual n° 021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631 e Carteira de Identidade nº 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a **DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.602.119/0001-00**, sediado(a) na Rua Emília da Silveira Leão, SN, Quadra 08 Lote 11 a 123 Condomínio Manhattan Residence Apto 1001 Residencial Interlagos em Rio Verde Goias Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representado por Cristian de Paula Gomes, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18044 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 18/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO, JORNAL IMPRESSO E JORNAL DIGITAL PARA A DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS E PROGRAMA DE INTERESSE PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS DEMAIS SECRETARIAS**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Descrição de Serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total

01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VEICULOS DE COMUNICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO E DIGITAL PARA A DIVULGAÇÃO DAS MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS E PROGRAMA DE INTERESSE PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E DEMAIS SECRETARIAS. 2000 EDIÇÕES DE JORNAL IMPRESSO POR MÊS DISTRIBUÍDOS ENTRE AS CAMPANHAS. DENTRE AS EDIÇÕES TEREMOS AS CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCUINDO AS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENSAIS; DENTRE ELAS, JANEIRO BRANCO, SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA NOVEMBRO AZUL, E OUTRAS; CAMPANHAS DA SECRETARIA DE SAUDE (VACINAÇÃO, PESAGEM E VAN ODONTOLOGICA); CAMPANHAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (TODOS CONTRA A DENGUE, CIDADE LIMPA, REFLORESTAMENTO, DENTRE OUTRAS); O CONTEUDO JORNALISTICO CRIADO DEVERÁ SER ALIMENTADO EM PLATAFORMAS DIGITAIS E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL. (MESMO SENDO EM FORMATO ÁUDIO, VÍDEO OU IMAGEM). ENTREVISTAS PRESENCIAIS EM EVENTOS OFICIAIS NO MINIMO 01(UMA) VEZ AO MÊS SEMPRE QUE SOLICITADO.	Serviço	12 meses	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 12 de fevereiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025 prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total anual de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 14 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Representante Legal do Contratante

DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DCA5F026

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2024-PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DE CAFÉ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE processo 16/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05	10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: VALERIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES & CIA LTDA - ME **CNPJ/CPF:** 03.409.749/0001-85

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA E UNIFORME, EMBALAGEM ALTO VÁCUO, TIPO DO CAFÉ: TRADICIONAL, FORTE OU EXTRAFORTE, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VASCAFÉ, TIJUCANO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	DO VOVÔ	250,0000	17,5000	4.375,0000

Total	**4.375,0000**
Total	**4.375,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 12 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7C627439

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2024 - PREFEITURA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO E JORMAL DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS processo 18/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05	10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	5,00
TOTAL				**5,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA **CNPJ/CPF:** 44.602.119/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO E JORMAL DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/ INFORMATIVAS E PROGRAMA DE INTERESSE PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E DEMAIS SECRETARIAS. SERA UMA EDIÇÃO DE JORNAL IMPRESSO POR MES.	UNIDADE		12,0000	4.000,0000	48.000,0000
Total							**48.000,0000**
Total							**48.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 23 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: JtsT$Z58teX Emitido em 23/02/2024 por daniela.santos Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9C2FEC7B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2024 - SERVIÇOS DE MARKETING - PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL E PROPAGANDA COM INTUITO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS PRESTADOS PARA A SO processo 17/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05	10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	48.000,00
TOTAL				**48.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NIELSON MARTINS GUIMARAES 03959433107 **CNPJ/CPF:** 36.150.964/0001-63

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MARKETING DIGITAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, FILMAGENS, FOTOGRAFIAS E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MUNICIPAL (SITE) BEM COMO CRIAÇÃO DE MÍDIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	UND		12,0000	4.000,0000	48.000,0000
Total							**48.000,0000**

Total	**48.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 23 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: 8FsT$Z58teX Emitido em 23/02/2024 por daniela.santos Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6EBEDFAA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CARNÊS IPTU 22/2024 - PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESPESA PROVENIENTE DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A IMPRESSÃO DE 1200 CARNÊS DE IPTU PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE. processo 22/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05	10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GRAFICA IGUAÇU LTDA **CNPJ/CPF:** 20.949.657/0001-07

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CARNÊS DE ARRECADAÇÃO DO IPTU, CONTENDO CAPA EM PAPEL CARTÃO TIMBRADO E BOLETO DUAM NO INTERIOR, GRAMPEADO E PRONTO PARA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE		1.200,0000	1,8000	2.160,0000
Total							**2.160,0000**

Total	**2.160,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 23 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: rtsT$Z58teX Emitido em 23/02/2024 por daniela.santos Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6A0CC28D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2024 - PREFEITURA AMESGO

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROVENIENTE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS DE CONTRIBUIÇÃO DA ASSOSSIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO (AMESGO) ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA SECRETAR processo 4/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05	10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	5,00
TOTAL				**5,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AMESGO - ASS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO **CNPJ/CPF:** 24.858.490/0002-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRIBUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO (AMESGO).	UNIDADE		1,0000	120.000,0000	120.000,0000
Total							**120.000,0000**

Total	**120.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 23 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: NEsT$Z58teX Emitido em 23/02/2024 por daniela.santos Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:45D97113

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2024 - PREFEITURA AMESGO

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROVENIENTE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS DE CONTRIBUIÇÃO DA ASSOSSIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO (AMESGO) ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA SECRETAR processo 4/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05	10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	5,00
TOTAL				**5,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AMESGO - ASS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO **CNPJ/CPF:** 24.858.490/0002-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRIBUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO (AMESGO).	UNIDADE		1,0000	120.000,0000	120.000,0000
Total							**120.000,0000**

Total	**120.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 23 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: NEsT$Z58teX Emitido em 23/02/2024 por daniela.santos Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:909A0FF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 048/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 048/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para maquinários do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ENGRENAGEM COD 5186629-BJ TRATOR NEW HOLLAND	01	R$ 3.086,21	R$ 3.086,21
2	RODA DENTADA AÇO TRANSMISSÃO NEW HOLLAND TL 85	01	R$ 2.239,00	R$ 2.239,00
3	ARRUELA D AÇO ENCOSTO ROLAMENTO NEW HOLLAND	01	R$ 231,44	R$ 231,44
4	ANEL DE ELASTICO TRATOR NEW HOLLAND TL 85	01	R$ 52,00	R$ 52,00
5	ROLAMENTO DE AGULHAS 52X57X NEW HOLLAND TL 85	01	R$ 197,65	R$ 197,65
6	ANEL D TRAÇÃO/RETENTOR DE VEDAÇÃO 580N	02	R$ 120,00	R$ 240,00
7	DENTE CENTRALÇ RETRO XCMG ULTRA US FURO 3/4	07	R$ 149,60	R$ 1.047,20
8	PARAFUSO DENTE 3/4 X 2.3/4	14	R$ 11,25	R$ 157,50
9	PORCA PARAFUSO DENTE 3/4	14	R$ 5,84	R$ 81,76
			TOTAL	**R$: 7.332,76**

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 7.332,76 (sete mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 22 de fevereiro de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9B9BD26D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 048/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA MAQUINÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para maquinários do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ENGRENAGEM COD 5186629-BJ TRATOR NEW HOLLAND	01	R$ 3.086,21	R$ 3.086,21
2	RODA DENTADA AÇO TRANSMISSÃO NEW HOLLAND TL 85	01	R$ 2.239,00	R$ 2.239,00
3	ARRUELA D AÇO ENCOSTO ROLAMENTO NEW HOLLAND	01	R$ 231,44	R$ 231,44
4	ANEL DE ELASTICO TRATOR NEW HOLLAND TL 85	01	R$ 52,00	R$ 52,00
5	ROLAMENTO DE AGULHAS 52X57X NEW HOLLAND TL 85	01	R$ 197,65	R$ 197,65
6	ANEL D TRAÇÃO/RETENTOR DE VEDAÇÃO 580N	02	R$ 120,00	R$ 240,00
7	DENTE CENTRALÇ RETRO XCMG ULTRA US FURO 3/4	07	R$ 149,60	R$ 1.047,20
8	PARAFUSO DENTE 3/4 X 2.3/4	14	R$ 11,25	R$ 157,50
9	PORCA PARAFUSO DENTE 3/4	14	R$ 5,84	R$ 81,76
			TOTAL	**R$: 7.332,76**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 7.332,76 (sete mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 22 de fevereiro de 2024.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração de Arenópolis- GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:553BEAB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO NAS IMPRESSORAS.

AVISO
Processo nº 653/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO NAS IMPRESSORAS.
A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO NAS IMPRESSORAS., ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024:

ITEM	QTDE	SER. CORRETIVA	SERV. PREVENTIVA	KIT MANUTENÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	01	01	01	01	BROTHER MFC L2740DW
02	01	01	01	01	BROTHER DCP 5652DN
03	04	04	04	04	BROTHER DCP L2540DW
04	01	01	01	01	EPSON L365
05	01	01	01	01	EPSON L555
06	02	02	02	02	EPSON L4250
07	03	03	03	03	EPSON L575
08	03	03	03	03	EPSON L3250
09	02	02	02	02	HP LASER JET BPRO MFP M125A
10	02	02	02	02	HP LASER JET PRO M404DW
11	01	01	01	01	KYOCERA ECOSYS M3145IDN
12	06	06	06	06	KYOCERA M2040
13	01	01	01	01	RICOH AFICIO MP201

14	01	01	01	01	RICOH AFICIO MP301
15	01	01	01	01	SAMSUNG SCX3405W

Cachoeira de Goiás, 23 de FEVEREIRO de 2024.

JOSY MEIRE SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B8C231F2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO NAS IMPRESSORAS.

AVISO
Processo nº 651/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO NAS IMPRESSORAS.
A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO NAS IMPRESSORAS., ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024:

ITEM	QTDE	SER. CORRETIVA	SERV. PREVENTIVA	KIT MANUTENÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	01	01	01	01	BROTHER MFC L2740DW
02	01	01	01	01	BROTHER DCP 5652DN
03	04	04	04	04	BROTHER DCP L2540DW
04	01	01	01	01	EPSON L365
05	01	01	01	01	EPSON L555
06	02	02	02	02	EPSON L4250
07	03	03	03	03	EPSON L575
08	03	03	03	03	EPSON L3250
09	02	02	02	02	HP LASER JET BPRO MFP M125A
10	02	02	02	02	HP LASER JET PRO M404DW
11	01	01	01	01	KYOCERA ECOSYS M3145IDN
12	06	06	06	06	KYOCERA M2040
13	01	01	01	01	RICOH AFICIO MP201
14	01	01	01	01	RICOH AFICIO MP301
15	01	01	01	01	SAMSUNG SCX3405W

Cachoeira de Goiás, 23 de FEVEREIRO de 2024.

JOSY MEIRE SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2EEAF16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO NAS IMPRESSORAS.

AVISO
Processo nº 657/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO NAS IMPRESSORAS.
A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO NAS IMPRESSORAS., ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024:

ITEM	QTDE	SER. CORRETIVA	SERV. PREVENTIVA	KIT MANUTENÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	01	01	01	01	BROTHER MFC L2740DW
02	01	01	01	01	BROTHER DCP 5652DN
03	04	04	04	04	BROTHER DCP L2540DW
04	01	01	01	01	EPSON L365
05	01	01	01	01	EPSON L555
06	02	02	02	02	EPSON L4250
07	03	03	03	03	EPSON L575
08	03	03	03	03	EPSON L3250
09	02	02	02	02	HP LASER JET BPRO MFP M125A
10	02	02	02	02	HP LASER JET PRO M404DW
11	01	01	01	01	KYOCERA ECOSYS M3145IDN
12	06	06	06	06	KYOCERA M2040
13	01	01	01	01	RICOH AFICIO MP201
14	01	01	01	01	RICOH AFICIO MP301
15	01	01	01	01	SAMSUNG SCX3405W

Cachoeira de Goiás, 23 de FEVEREIRO de 2024.

JOSY MEIRE SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:BF399BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO NAS IMPRESSORAS.

AVISO
Processo nº 654/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO NAS IMPRESSORAS.
A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO NAS IMPRESSORAS., ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024:

ITEM	QTDE	SER. CORRETIVA	SERV. PREVENTIVA	KIT MANUTENÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	01	01	01	01	BROTHER MFC L2740DW
02	01	01	01	01	BROTHER DCP 5652DN
03	04	04	04	04	BROTHER DCP L2540DW
04	01	01	01	01	EPSON L365
05	01	01	01	01	EPSON L555
06	02	02	02	02	EPSON L4250
07	03	03	03	03	EPSON L575
08	03	03	03	03	EPSON L3250
09	02	02	02	02	HP LASER JET BPRO MFP M125A
10	02	02	02	02	HP LASER JET PRO M404DW
11	01	01	01	01	KYOCERA ECOSYS M3145IDN
12	06	06	06	06	KYOCERA M2040
13	01	01	01	01	RICOH AFICIO MP201
14	01	01	01	01	RICOH AFICIO MP301
15	01	01	01	01	SAMSUNG SCX3405W

Cachoeira de Goiás, 23 de FEVEREIRO de 2024.

JOSY MEIRE SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:51BBE758

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO DISPENSA 015/2024

PROCESSO nº 2024004520
DISPENSA: 015/2024
ASSUNTO: Aquisição de Gel terapêutico para uso na Clínica de Fisioterapia, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2024004520,** autoriza a Empresa: **LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ**: 37.647.559/0001-18**, a entregar o objeto deste processo.

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	6	GALÃO	Gel incolor condutor 5kg para ultrassom Serve como condutor p/ aparelhosde exames/ tratamento de pele, eletrocardiograma, ultrassonografia, eletroterapias como ultrassom terapeutico, tens, fes e corrente russa.	R$ 34,85	R$209,10
	TOTAL R$ 209,10				

Vigência: 26/02/2024 a 26/04/2024

Goiatuba, 26 de fevereiro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.647.559/0001-18

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:AFD5DB56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 194/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

O FUTURO É AGORA
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 194/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A GESTOR DO FUNDEB e a empresa WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 194/2021, firmado **em 10 de fevereiro de 2021,** pelo **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.264.361/0001-12, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB, a Sra. **MAIARA SILVA DE ABREU**, brasileira, casada, licenciada em pedagogia portadora do RG nº 4924760 DGPC/GO e CPF nº 023.194.431-42, domiciliado endereço supra mencionado, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130** CNPJ Nº 29.417.244/0001-56 estabelecida na Avenida dos Cisnes, SN, quadra, 18, lote 323, Parque das Estrelas, Iporá-Go, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY FERNANDO MENDONÇA** , portador da Cédula de Identidade nº. 2232704 SSP/GO e CPF (MF) nº. 577.967.001-30, doravante denominada **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 194/2021, de 10 de fevereiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 194/2021, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e assessoria na área de informática, servidores e sistema de rede para manutenção das atividades do município de Iporá – GO

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 02 (dois) meses, terminando a vigência do contrato em **29 de fevereiro de 2024.**

DO VALOR

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES DAS CRECHES E ESCOLAS FUNDEB E MANUTENÇÃO DE USUARIO EM REDES COM SERVIDORES DE DADOS E FIREWALL	02	MS	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$					**R$ 3.300,00**

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de **R$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais),** que serão pagos a contratada em duas (02) parcelas mensais no valor de **R$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais),** pagamentos deverão ser efetuados até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo setor competente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.40 fichas 243 – Manutenção. Do FUNDEB 30%**

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MAIARA SILVA DE ABREU
Secretária Municipal de Educação
Gestor do FUNDEB

Wesley Fernando Mendonça 57796700130
CNPJ Nº 29.417.244/0001-56
Representada Pelo Sr.
WESLEY FERNANDO MENDONÇA
CPF (MF) nº. 577.967.001-30
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BDCC3F97

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 192/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

O FUTURO É AGORA
TERCEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 192/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ e a empresa WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130.
Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 192/2021, firmado **em 10 de fevereiro de 2021,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **VÁSTIA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portador da RG nº 3770724 SSP/GO e CPF nº 819.955.771-91, domiciliado endereço supra mencionado, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130** CNPJ Nº 29.417.244/0001-56 estabelecida na Avenida dos Cisnes, SN, quadra, 18, lote 323, Parque das Estrelas, Iporá-Go, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY FERNANDO MENDONÇA**, portador da Cédula de Identidade nº. 2232704 SSP/GO e CPF (MF) nº. 577.967.001-30, doravante denominada **CONTRATADA**.
DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 192/2021, de 10 de fevereiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2021, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e assessoria na área de informática, servidores e sistema de rede para manutenção das atividades do município de Iporá – GO
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 02 (dois) meses, terminando a vigência do contrato em **29 de fevereiro de 2024.**
DO VALOR

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E MANUTENÇÃO DE USUARIO EM REDES COM SERVIDORES DE DADOS E FIREWALL	02	MS	R$ 1.120,00	R$ 2.240,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$					**R$ 2.240,00**

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de **R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais),** que serão pagos a contratada em duas (02) parcelas mensais no valor de **R$ 1.120,00 (Hum mil, cento e vinte reais),** pagamentos deverão ser efetuados até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo setor competente.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **14.14.08.244.1137.2.584-3.3.90.40 fichas 497 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social**
DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.
O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

VÁSTIA ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social
CPF nº 819.955.771-91

Wesley Fernando Mendonça 57796700130
CNPJ Nº 29.417.244/0001-56
Representada pelo
SR. WESLEY FERNANDO MENDONÇA
CPF (MF) nº. 577.967.001-30
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5B87FF9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 280/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 280/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 280/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 32.964.919/0001-91 com sede na Rua Ademar Ferrugem, nº 551, quadra 10, lote 908, Setor Central, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela Sra. **LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO,** brasileira, médica, portador do CPF nº 038.716.861- 31, RG nº 5765464 SSP-GO, CRM-TO n° 5103.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 280/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 280/2021 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. 2 meses	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – UPA 24H	15	30	R$ 1.500,00	R$ 22.000,00	R$ 45.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 22.000,00**	**R$ 45.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias: **nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34 – Ficha 427 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.**

1.1 **-** As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

Lorrainny De Jesus Figueiredo
CNPJ/MF: nº 32.964.919/0001-91
Representada pela Sra.
LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO
CPF nº 038.716.861-31
CRM-TO n° 5103
Credenciado

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F30667F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 193/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

O FUTURO É AGORA
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 193/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ e a empresa WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 193/2021, firmado **em 10 de fevereiro de 2021,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, domiciliado endereço supra mencionado, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130** CNPJ Nº 29.417.244/0001-56 estabelecida na Avenida dos Cisnes, SN, quadra, 18, lote 323, Parque das Estrelas, Iporá-Go, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY FERNANDO MENDONÇA**, portador da Cédula de Identidade nº. 2232704 SSP/GO e CPF (MF) nº. 577.967.001-30, doravante denominada **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 193/2021, de 10 de fevereiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 193/2021, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e assessoria na área de informática, servidores e sistema de rede para manutenção das atividades do município de Iporá – GO

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 02 (dois) meses, terminando a vigência do contrato em **29 de fevereiro de 2024.**

DO VALOR

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MANUTENÇÃO DE USUARIO EM REDES COM SERVIDORES DE DADOS E FIREWALL	02	MS	R$ 2.322,00	R$ 4.644,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$					**R$ 4.644,00**

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de **R$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais),** que serão pagos a contratada em duas (02) parcelas mensais no valor de **R$ 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais),** pagamentos deverão ser efetuados até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo setor competente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2.571-3.3.90.40 fichas 311 – Manutenção das Ações e Serviços de Saúde**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Wesley Fernando Mendonça 57796700130
CNPJ Nº 29.417.244/0001-56
Representada Pelo Sr.
WESLEY FERNANDO MENDONÇA
CPF (MF) nº. 577.967.001-30
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B27CB6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 191/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

O FUTURO É AGORA
TERCEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 191/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A MUNICÍPIO DE IPORÁ e a empresa WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130.
Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 191/2021, firmado **em 10 de fevereiro de 2021,** pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado neste ato pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. **ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4124135 SSP-GO e CPF nº 922.688.201-06, domiciliado endereço supra mencionado, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130** CNPJ Nº 29.417.244/0001-56 estabelecida na Avenida dos Cisnes, SN, quadra, 18, lote 323, Parque das Estrelas, Iporá-Go, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY FERNANDO MENDONÇA**, portador da Cédula de Identidade nº. 2232704 SSP/GO e CPF (MF) nº. 577.967.001-30, doravante denominada **CONTRATADA**.
DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 191/2021, de 10 de fevereiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2021, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e assessoria na área de informática, servidores e sistema de rede para manutenção das atividades do município de Iporá – GO
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 02 (dois) meses, terminando a vigência do contrato em **29 de fevereiro de 2024.**

DO VALOR

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES DA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USUARIOS EM REDES COM SERVIDORES DE DADOS E FIREWALL	12	M	1.152,00	2.304,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$					**R$ 2.304,00**

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de **R$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais),** que serão pagos a contratada em duas (02) parcelas mensais no valor de **R$ 1.152,00 (Hum mil, cento e cinquenta e dois reais),** pagamentos deverão ser efetuados até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo setor competente.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.40 fichas 50 – Manutenção Secret. Administ. e Planejamento.**
DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo
Contratante

WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130
CNPJ Nº 29.417.244/0001-56
Representada pelo Sr. WESLEY FERNANDO MENDONÇA
CPF (MF) nº. 577.967.001-30
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B0826222

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ERRATA N° 3 - RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL

ERRATA 3 - RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL

O **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**, Estado de Goiás, com sede administrativa Avenida Heide Outa, Lote 01 Vera Cruz, Montividiu - Goiás - CEP: 75.915-000, inscrito no CNPJ no 25.043571.0001/34, **TORNA PÚBLICA** a **ERRATA nº 3** do Edital no 001/2023 de 14/12/2023 do Concurso Público destinado ao para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal permanente do Município de Montividiu, nos termos que segue:
CONSIDERANDO o disposto no **subitem 1.6** onde dispõe que "*Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as providências ou o evento em questão, ou até a data da convocação dos candidatos para aprova correspondente, condição que será publicada na endereços eletrônicos <www.inepbrasil.selecao.net.br> e <www.montividiu.go.gov.br> devendo o candidato acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento"* é possível sustentar a necessidade de readequação do cronograma.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a igualdade de condições aos candidatos e a transparência do processo seletivo, bem como garantir a eficácia e lisura do Concurso Público do Município de Montividiu/GO, faz-se necessária estender o prazo para a convocação dos candidatos para o teste de aptidão física, referente à etapa 2 do certame. Tal extensão se faz imprescindível para permitir que todos os participantes tenham tempo hábil para se prepararem adequadamente e possam participar de forma equitativa desta fase fundamental do processo seletivo.

RESOLVE:

I – RETIFICAR os eventos descritos **no ANEXO I – CRONOGRAMA do Edital n° 001/2023 SOMENTE** no **período compreendido do dia 28/02/2024 ao dia 19/04/2024**, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I – CRONOGRAMA I - retificado pela Errata 3

DATA	DESCRIÇÃO DO EVENTO A SER REALIZADO
28/02/2024	Publicação do gabarito final da prova objetiva – pós recursos
	Publicação do resultado final da prova objetiva. Divulgação do espelho do cartão-resposta da prova objetiva.
	Convocação dos candidatos classificados para o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (2ª ETAPA)
24/03/2024	**APLICAÇÃO DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA**
26/03/2024	**Publicação do Resultado Preliminar do TAF**
27/03/2024 a 28/03/2024	**Prazo para recursos contra o resultado preliminar do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.**
31/03/2024	Publicação do resultado final do TAF – pós recursos
	Convocação para Avaliação Psicológica
07/04/2024	**APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
19/04/2024	**Publicação do Resultado ~~Preliminar~~ da Avaliação Psicológica.**
24/04/2024	**Período para Devolutiva Verbal dos resultados da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA para os candidatos "INAPTOS", caso houver na sede do INEP BRASIL [Montividiu/GO].**
19/04/2024	**Convocação para os Exames de Saúde.**
22/04/2024 a 24/04/2024	**PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO/PERÍCIA MÉDICA.**
27/04/2024	Publicação do resultado final da AVALIAÇÃO/PERÍCIA MÉDICA.
	Convocação dos candidatos APTOS em todas as fases anteriores para o CURSO DE FORMAÇÂO PROFISSIONAL DE GCM – CFP GCM.
06/05/2024 a 05/07/2024	**Período provável para realização do Curso de Formação Profissional para Guarda Civil.**
10/07/2024	Publicação dos resultados com a lista final de candidatos aprovados e classificados para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL (Masculino e Feminino).
12/07/2024	**Divulgação dos resultados e Classificação final dos aprovados em todas as ETAPAS para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo.**
16/07/2024	**HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E ENCERRAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO.**

Esta errata entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Montividiu/GO, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D737BC53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 004/2021

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA CLEIDE CRISTINA DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 784/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. CLEIDE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, técnica em radiologia, portadora do RG n. 4.283.872 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 962.122.501-97, CRTR n. 08001T e PIS/PASEP: 132 09231 31 0, residente e domiciliada na Rua Odílio de Bastos, Qd 20, Lt. 26 A, Residencial Maria Pires Perillo, CEP: 76.190-000, Palmeiras de Goiás – GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 4561/2020,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2021**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 04/2021, firmado aos 15 (quinze) dias de fevereiro de 2021, bem como reajustar o valor anteriormente contratado pelo acumulado dos últimos 12 (doze) meses do INPC no percentual de 3,71%, conforme C.I. SMS n. 234/2024 e Parecer Jurídico n. 147/2024. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput), que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de radiologia **CLEIDE CRISTINA SILVA**, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2021, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 12/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./ PLANTÃO ORIGINAL	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (10,5996%) do 3° T.A	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (5,9324%) do 4° T.A	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,71%) do 5° T.A.	VL. TOTAL/ MÊS ORIGINAL	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO INPC (10,5996%) do 3° T.A	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO INPC (5,9324%) do 4° T.A	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO INPC (3,71%) do 5° T.A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica em radiologia CLEIDE CRISTINA DA SILVA – CRTR N. 08001T CPF.: 962.122.501-97.	SV/ PLANTÕES	16 PLANTÕES DE 12/Hs Mês	R$ 190,00	R$ 210,13	R$ 222,59	**R$ 230,84**	**R$ 3.040,00**	**R$ 3.362,08**	**R$ 3.561,44**	**R$ 3.693,44**
Valor Total Original [Período 01 (um) ano]									**R$ 36.480,00**		
Valor Total 3° T.A. [Período 01 (um) ano]									**R$ 40.344,96**		
Valor Total 4° T.A. [Período 01 (um) ano]									**R$ 42.737,28**		
Valor Total 5° T.A. [Período 01 (um) ano]									**R$ 44.321,28**		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 163.883,52 (cento e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)** advindo do contrato original, **R$ 40.344,96 (quarenta mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** advindo do 3° Termo Aditivo, **R$ 42.737,28 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)** advindo do 4° Termo Aditivo e **R$ 44.321,28 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)** advindo do 5° Termo Aditivo.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original, 01 (um) ano do 3° Termo Aditivo, 01 (um) ano do 4° Termo Aditivo e 01 (um) ano do 5° Termo Aditivo, esse último compreendido entre **15/02/2024 a 14/02/2025**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 05 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal De Saúde E Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor Do Fundo

CLEIDE CRISTINA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:20E4446B

FMS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 006/2021

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA CRISTINA APARECIDA DO NASCIMENTO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 615/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. CRISTINA APARECIDA DO NASCIMENTO**, brasileira, técnica em radiologia, portadora do RG n. 4.740.812 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 009.682.541-36, CRTR n. 02258T e PIS/PASEP: 135 20109 31-9, residente e domiciliada na Rua A, Qd 03-B, Lt. 06, Setor Oeste, CEP: 76.190-000, Palmeiras de Goiás – GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 4561/2020,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2021**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 06/2021, firmado aos 17 (dezessete) dias de fevereiro de 2021, bem como reajustar o valor anteriormente contratado pelo acumulado dos últimos 12 (doze) meses do INPC no percentual de 3,71%, conforme C.I. SMS n. 233/2024 e Parecer Jurídico n. 148/2024. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput), que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de radiologia **CRISTINA APARECIDA DO NASCIMENTO**, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2021, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 12/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./ PLANTÃO ORIGINAL	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (10,5996%) do 3° T.A.	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (5,9324%) do 4° T.A.	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,71%) do 5° T.A.	VL. TOTAL/ MÊS ORIGINAL	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO INPC (10,5996%) do 3º T.A.	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO INPC (5,9324%) do 4° T.A.	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO INPC (3,71%) do 5° T.A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica em radiologia CRISTINA APARECIDA DO NASCIMENTO – CRTR N. 02258T	SV/ PLANTÕES	16 PLANTÕES DE 12/Hs Mês	R$ 190,00	R$ 210,13	R$ 222,59	R$ 230,84	**R$ 3.040,00**	**R$ 3.362,08**	**R$ 3.561,44**	**R$ 3.693,44**
Valor Total Original [Período 01 (um) ano]									**R$ 36.480,00**		
Valor Total 3° T.A. [Período 01 (um) ano]									**R$ 40.344,96**		
Valor Total 4° T.A. [Período 01 (um) ano]									**R$ 42.737,28**		
Valor Total 5° T.A. [Período 01 (um) ano]									**R$ 44.321,28**		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 163.883,52 (cento e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)** advindo do contrato original, **R$ 40.344,96 (quarenta mil trezentos e**

quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) advindo do 3° Termo Aditivo, **R$ 42.737,28 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)** advindo do 4° Termo Aditivo e **R$ 44.321,28 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)** advindo do 5° Termo Aditivo.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original, 01 (um) ano do 3° Termo Aditivo, 01 (um) ano do 4° Termo Aditivo e 01 (um) ano do 5° Termo Aditivo, esse último compreendido entre **17/02/2024 a 16/02/2025;** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 05 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

CRISTINA APARECIDA DO NASCIMENTO
Contratada

Testemunhas:
1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5A4A0F90

FMS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 009/2021

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E O SENHOR GENALDO VASCONCELOS SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, o **Sr. GENALDO VASCONCELOS SILVA**, brasileiro, técnico em gesso, portador do RG n. 3.442.317 - SPTCGO, inscrito no CPF sob o n. 651.997.584-20, PIS/PASEP: 124.07717.38.6, residente e domiciliada na Avenida 06 de Julho, Qd. 18, Lt. 02-A – Bairro Goianinha CEP: 76.190-000, Palmeiras de Goiás – GO, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 4561/2020,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2021**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 09/2021, firmado aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2021, bem como reajustar o valor contratado pelo acumulado dos últimos 12 (doze) meses do INPC no percentual de 3,71%, conforme C.I. SMS n. 237/2024 e Parecer Jurídico n. 144/2024. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput), que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/do técnico de gesso **GENALDO VASCONCELOS SILVA**, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2021, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 12/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./ PLANTÃO	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (10,5996%) DO 2° T.A	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (5,9324%) DO 3° T.A	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,71%) DO 4° T.A.	VL. TOTAL/ MÊS	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO INPC (10,5996%) DO 2° T.A	VL. TOTAL/MÊS REAJUSTADO PELO INPC (5,9324%) DO 3° T.A	VL. TOTAL/MÊS REAJUSTADO PELO INPC (3,71%) DO 4° T.A.
01	Contratação em Regime de	SV/	22 PLANTÕES	R$ 140,00	R$ 154,83	R$ 164,01	R$ 170,09	**R$ 3.080,00**	**R$ 3.406,00**	**R$ 3.608,22**	**R$ 3.741,98**

	Credenciamento do Técnico em Gesso GENALDO VASCONCELOS SILVA	PLANTÕES	DE 12/Hs Mês								
Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]											**R$ 36.960,00**
Valor Total 2° T.A [Período 01 (um) ano]											**R$ 40.875,12**
Valor Total 3° T.A [Período 01 (um) ano]											**R$ 43.298,64**
Valor Total do 4° T.A. [Período 01 (um) ano]											**R$ 44.903,76**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 166.037,25 (cento e sessenta e seis mil trinta e sete reais e vinte e cinco centavos),** sendo **R$ R$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais)** do contrato original**, R$ 40.875,12 (quarenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo**, R$ 43.298,64 (quarenta e três mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo e **R$ 44.903,76 (quarenta e quatro mil novecentos e três reais e setenta e seis centavos)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original, 01 (um) ano do 2° Termo Aditivo, 01 (um) ano do 3° Termo Aditivo e 01 (um) ano do 4° Termo Aditivo, esse último compreendido entre **23/02/2024 a 22/02/2025**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 05 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Fundo

GENALDO VASCONCELOS SILVA
Contratado

Testemunhas:
1.º - .....CPF..... .....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1BE9F384

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 010/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 0010/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes
documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento
que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da

posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo.
O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação, data da infração.

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração
ONI6071	T005256600	66371	27/03/2024	08/02/24	NVY9022	T005264684	50100	27/03/2024	08/02/24
NFO3A27	T005264678	65992	27/03/2024	08/02/24	NVW7J65	T005264677	65992	27/03/2024	08/02/24
NWL7489	T005264680	65992	27/03/2024	08/02/24	NGP7075	T005256598	66020	27/03/2024	08/02/24
NWL7489	T005264679	51851	27/03/2024	08/02/24	NWG4H66	T005256599	50100	27/03/2024	08/02/24
KDM8592	T005265701	65992	27/03/2024	08/02/24	HVW1532	T005222021	54100	27/03/2024	08/02/24
AUT4A67	T005265703	51851	27/03/2024	08/02/24	EEQ3D22	T005256589	51851	27/03/2024	08/02/24
NWN6510	T005222022	55500	27/03/2024	08/02/24	KBZ7725	T005256593	51851	27/03/2024	08/02/24
NWE9202	T005264681	65992	27/03/2024	08/02/24	NKL8899	T005256592	51851	27/03/2024	08/02/24
KBN7371	T005265705	54521	27/03/2024	08/02/24	NGM0I59	T005256590	51851	27/03/2024	08/02/24
JIY2G50	T005265707	55411	27/03/2024	08/02/24	NGM0I59	T005256591	65992	27/03/2024	08/02/24
PQT2D52	T005265706	55411	27/03/2024	08/02/24	KBZ7725	T005256594	65992	27/03/2024	08/02/24
KDX1661	T005264682	54521	27/03/2024	08/02/24	KCR5624	T005256596	73400	27/03/2024	08/02/24
NVY9022	T005264683	65992	27/03/2024	08/02/24	MWG2J13	T005222019	50100	27/03/2024	08/02/24
RBN4A73	T003853397	54521	27/03/2024	08/02/24	MWG2J13	T005222020	65992	27/03/2024	08/02/24
JGU5C64	T003853398	54521	27/03/2024	08/02/24					

Senador Canedo,GO 23 de fevereiro de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:C0EAC37B

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 011/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 011/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim

das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação, data da infração.

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração
OMX2109	T004707044	54525	28/03/2024	09/02/2024	OGY3426	T005085042	65992	28/03/2024	09/02/2024
NWD0F63	T005085044	65992	28/03/2024	09/02/2024	NWD0F63	T005085045	50100	28/03/2024	09/02/2024
BMO3J07	T005161042	51851	28/03/2024	09/02/2024	OGY3426	T005085043	50100	28/03/2024	09/02/2024
KCZ8F45	T005161043	65992	28/03/2024	09/02/2024	PRB8308	T005161044	65992	28/03/2024	09/02/2024
PQX9J29	T005161045	65992	28/03/2024	09/02/2024					

Senador Canedo,GO 23 de fevereiro de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:520B73D6

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 012/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 012/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo.
O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação, data da infração.

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração
KDJ6102	T005253364	51851	20240329	20240210	MWM5056	T005085046	54523	20240329	20240210
JQT1J44	T005253363	51851	20240329	20240210	NFF6987	T005161046	65992	20240329	20240210
NFM9H23	T005253365	51851	20240329	20240210	PRY3F46	T005161047	65992	20240329	20240210
KDR1325	T005172762	65992	20240329	20240210	QTP1C35	T005161048	65992	20240329	20240210
SDD6C68	T005172760	70481	20240329	20240210	NKF4G49	T005161049	65992	20240329	20240210
NIK0858	T005253362	51851	20240329	20240210	OMK4872	T005172761	65992	20240329	20240210

Senador Canedo,GO 23 de fevereiro de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:3F5774A2